



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N. 019/2022 – CML/PM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 2021/16330/20696/00113

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 2.715/2014, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/14, Decreto Municipal n. 9.189/2007, Decreto Municipal n. 5.111/2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o “Eventual fornecimento de Solução para Proteção de Endpoints, bem como serviços de instalação, configuração, treinamento, prestação de consultoria e suporte técnico em sistemas de segurança na solução fornecida para prevenção de vírus de computador, spywares e outras ameaças, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.”.

1.1.1. As especificações adicionais do objeto estão dispostas no item 4 do Termo de Referência (Anexo IV) deste Edital.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. A justificativa consta no item 3 do Termo de Referência.

1.2.2. A Secretaria de origem poderá solicitar da(s) Licitante(s) Vencedora(s), a apresentação de Planilha Demonstrativa Final, a qual circunstancie os valores finais negociados, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e n. do pregão), devidamente datada, carimbada (identificada) e rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à homologação do(s) objeto(s) do certame.

2. DO LOCAL E DA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – *compras.manaus*, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico *compras.manaus.am.gov.br*.

2.1.1 Edital disponível: a partir do dia **19/01/2022, às 15h**.

2.2. Limite para recebimento das propostas: dia **01/02/2022, às 09h45min**.

2.3. Início da sessão: **01/02/2022 às 10h**.

2.4. Término diário de sessão de disputa de preços: cada sessão pode se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.

2.5. Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, **05 (cinco) minutos**, mais o tempo aleatório do sistema.

2.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2.7. A Comissão Municipal de Licitação disponibiliza o seguinte e-mail para recebimento de documentos: cml.se@pmm.am.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Sistema – *compras.manaus*, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus – CFPM.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento dos itens e objetos descritos no Termo de Referência e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado a qualquer órgão do Município de Manaus;

3.2.2. Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.3. Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência (**conforme Lei nº 11.101/05**), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.3.1. Saliento que a opção de não permitir empresas em consórcio no presente certame, justifica-se pelo fato do objeto do certame possuir diversas empresas que podem realizá-lo, ficando a critério da Administração a escolha em não permitir empresas em consórcio, conforme Acórdão 1711/2017-Plenário/TCU.

3.2.4. O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

3.2.5. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado, conforme o caso, no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – Internet e obedecerá, integralmente, as disposições da **Lei Federal n. 10.520/2002**, **Decreto Municipal n. 7.769/2005**, **Decreto Municipal n. 2.715/2014**, **Lei Complementar n.**

123/2006, Lei Complementar n. 147/14, Decreto Municipal n. 9.189/2007, Decreto Municipal n. 3.245/2015 e Decreto Municipal n. 5.111/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é a condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

5.2 As licitantes já cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus – CFPM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

5.2.1 As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus – CFPM, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei nº 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa u empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar retromencionada. (Anexo II- Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

5.2.1.1. A Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ainda ser enviada junto aos documentos de habilitação exigidos no item 10.3 do Edital.

5.3. Para os licitantes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante pré- cadastramento no site – compras.manaus, no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, através da opção PRÉ CADASTRE-SE. Após a conclusão a empresa deve entregar a lista de documentos à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICAF.

5.3.1 Após a aprovação do pré-cadastro pelo CFPM, o próprio sistema – compras.manaus.am.gov.br gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado.

5.4 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICAF, através do telefone: (92) 3625-6688 ou através do e-mail do CFPM: fornecedor.ugcm@pmm.am.gov.br.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas no sistema compras.manaus, através do site: compras.manaus.am.gov.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 2.

6.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do objeto.



6.2. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

6.2.1 Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

6.3. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

6.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.7. Após o preenchimento da proposta de preço no sistema compras.manaus, o licitante aceitará os requisitos mínimos para participação no(s) item(s) de acordo com o previsto no edital, para efetivamente finalizar sua proposta a participar do presente certame licitatório.

6.7.1. A proposta de preços deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação da licitante.

6.8. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação juntamente com documentações dos Anexos I, II, VI e VII do Edital e a documentação prevista no item 10.3.

6.9. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço **unitário e global**, bem como conter os preços em algarismos e por extenso.

6.9.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no sistema *compras.manaus*, sob pena de desclassificação.

6.9.2. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

6.9.3. A proposta deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as

especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

6.10. A proposta de preços recomposta deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo V deste Edital.

6.11. Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.

6.12. O licitante fica ciente que:

6.12.1. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar atendem ao Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão e de recomendação do Tribunal de Contas da União, externado no Acórdão 265/2010 Plenário.

6.12.2. Nos termos do Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a aquisição do software já em uso na PMM/SEMEF – Solução de proteção da Kaspersky Endpoint Security Security, ou produto de melhor qualidade, de modo a garantir a cobertura de todo o parque computacional da Prefeitura e garantindo a troca de informações com todas as entidades ou suportadas pela SEMEF. Com esta solução a SEMEF tem o alinhamento na adoção de tecnologia para proteção da infraestrutura de TI e convergências das ações para implementação dos projetos tecnológicos e 100% aderente a Lei Geral e Proteção de Dados Pessoais, Lei n. 13.709/2018-LGPD.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5**.

7.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CFPM, em validade, substitui a documentação mencionada nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.6 e 7.2.3.7**, sendo de responsabilidade do licitante participante do certame a emissão e posterior envio junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Requerimento de empresário.

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Os documentos indicados nos itens **7.2.1.1. a 7.2.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com objeto social compatível ao Edital.

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal ou Estadual, com objeto social compatível ao Edital.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular de licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

7.2.2.6. As certidões referidas nos itens **7.2.2.2, 7.2.2.3, 7.2.2.4 e 7.2.2.5** deverão ter validade a contar da data da solicitação do Pregoeiro em sessão, admitindo-se sua emissão posterior.

7.2.2.6.1. Os licitantes que apresentarem as certidões com validade vencida na data da solicitação do Pregoeiro em sessão serão inabilitados, exceto as empresas enquadradas como ME ou EPP.

7.2.2.7. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, para comprovar a sua regularidade, prazo este contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor.

7.2.2.7.1. Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do item **7.2.2.7, desta Seção**, deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas em efeito de certidão negativa.

7.2.2.7.2. A prorrogação do prazo previsto no item **7.2.2.7, desta Seção**, só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pela CML.

7.2.2.7.2.1. O requerimento deverá ser enviado pelo licitante para o e-mail cml.se@pmm.am.gov.br, ou para o Setor de Protocolo da Comissão Municipal de Licitação, Av. Constantino Nery, nº 4080 – Bairro: Chapada – CEP: 69.050-001 –

Manaus – Amazonas, telefone: (92) 3215-6376, das 09:00 às 15:00 horas (horário de Brasília).

7.2.2.7.3. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.2.7.4. Para que seja concedido o prazo previsto no item 7.2.2.7, desta Seção, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

7.2.2.7.5. O Pregoeiro verificará a validade das certidões no cadastro e as enviadas pelos licitantes, caso estas já se encontrem vencidas.

7.2.3. A **Qualificação Econômico Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, §5º, da lei nº 6.404/76.

7.2.3.2. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.2.3.3. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da cópia do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

7.2.3.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

7.2.3.5. Deverá comprovar a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços ou do valor total lançado, nos termos do artigo 31, §§2º e 3º da Lei n. 8.666/93,

cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a), com base no balanço patrimonial do último exercício.

7.2.3.6. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor.

7.2.3.7. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

7.2.3.8. As certidões dos itens 7.2.3.6. e 7.2.3.7, onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. A licitante deverá apresentar na fase de habilitação:

7.2.4.1.1. No mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular execução, compatível ao objeto do edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidade e prazos;

7.2.4.1.2. Poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação;

7.2.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinados (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestados (s) deverá (ão) ser assinados pelo representante legal;

7.2.4.1.4. Para efeito de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando quantitativo não inferior a 20% (vinte por cento) da estimativa do objeto, referente ao(s) item(s) para o(s) qual(is) está apresentando sua proposta de preços;

7.2.4.2. A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) profissional com a certificação técnica do fabricante objeto desta licitação, tal exigência se faz necessário dado a complexidade do projeto, sob pena de inabilitação.

7.2.4.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.5.1. Os cadastrados devem apresentar ainda:

7.2.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI deste Edital.

7.2.5.1.2. Declaração, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para à habilitação, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

7.2.5.1.3. No caso de procurador, é obrigatória a apresentação da Procuração atualizada na qual conste expresso poderes para atuar em nome do outorgante, juntamente com documento de identificação com foto.

7.2.5.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desde Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.5.3. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data da solicitação do Pregoeiro, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruírem do benefício legal.

7.2.5.3.1. Cabe ao licitante, ao participar do certame, manter todas as certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômica atualizadas junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus – CFPN até a adjudicação do objeto da Licitação, sob pena de inabilitação, visto que o sistema não permite habilitação de empresas com certidões vencidas.

7.2.5.4. Todos os atos e documentos enviados pelos licitantes por meio digital, através do sistema compras.manaus.am.gov.br serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

7.2.5.4.1. Os documentos remetidos por meio digital através do sistema compras.manaus.am.gov.br, PODERÃO ser solicitados em original ou por cópia a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.5.4.2. Os originais ou cópia, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao protocolo geral desta Comissão, que fica situado na Avenida Constantino Nery, nº 4080 – Chapada CEP 69050-001 – Manaus – Amazonas, podendo ser encaminhados no horário de 09:00 às 15:00 horas (horário de Brasília).

7.2.5.4.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de certificação digital serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias em papel.

7.2.5.5. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.2.5.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;

7.2.5.5.2. se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.2.5.5.3 no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema, na sala de disputa, para participar da sessão de lances.

8.1.1. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. A partir do horário previsto no **item 2** deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a avaliação da aceitabilidade das propostas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

8.3. Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.5. O Pregoeiro poderá suspender a sessão quando julgar oportuno e conveniente.

9. DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances. Aberta a etapa competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

9.1.2. Os licitantes ofertarão seus lances no campo “valor unitário” do sistema – compras.manaus. O valor total será gerado pelo sistema, com a multiplicação do valor unitário pela quantidade.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado constante no **item 2** e as condições de aceitação dos mesmos.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

9.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração.

9.7. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta pode ser aceita, cabendo ao pregoeiro a negociação para a obtenção do melhor preço.

9.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

9.9. Havendo desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o



recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e será reiniciada somente **30 minutos** após prévia e expressa comunicação aos participantes.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 2 (duas) horas**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no endereço eletrônico da CML, qual seja: compras.manaus.am.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances, emitindo pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual deve ser automaticamente encerrado recebimento de lances.

9.11. Alternativamente ao disposto no item anterior, o pregoeiro poderá, com justificativa registrada em ata, decidir o encerramento antecipado da sessão pública, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso de período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.12. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, podendo, após suas considerações, encerrar a sessão de disputa.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

10.1.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das condições previstas no item 6 deste Edital, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.2. O pregoeiro deve anunciar o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2.1. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

10.3. Concluído o procedimento previsto no item 10.2, o pregoeiro solicitará dos licitantes detentores das melhores ofertas, o envio, no prazo de até 03 (três) horas, para o seguinte e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br (limite de 5MB por e-mail e obrigatório formato pdf), ou ainda, pelo sistema Compras Manaus, conforme Instruções de Envio (Anexo X), da proposta de preço reformulada na forma do item 6.8, com os anexos dos documentos solicitados pelo Pregoeiro para os licitantes cadastrados. Já os licitantes pré-cadastrados deverão encaminhar a documentação prevista no item 7, e a proposta

reformulada prevista no item 6.8, com os mencionados anexos. O envio de tal proposta e documentação tem por objetivo a inabilitação ou a declaração de vencedor do item.

10.3.1. Para garantir a integridade das Propostas de Preços da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.

10.3.2. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

10.3.2.1. Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário será realizada Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); ao Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF, integrado ao SIAGE e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Municipal (CADFIM), após análise das documentações de habilitação e antes da declaração do vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso positivo, em cumprimento ao subitem 3.2.5, o licitante será excluído do certame.

10.3.3. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o item **10.3**, o Pregoeiro anunciará o vencedor.

10.3.3.1. No caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o item **10.3.**, o Pregoeiro, através de mensagem no sistema, anunciará o vencedor.

10.3.3.1.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme item **7.2.2.7.** deste Edital.

10.3.3.1.2. Faz-se necessário, para a prorrogação do prazo prevista nos **itens 7.2.2.7.** e **10.3.3.1.1.** deste Edital, o requerimento do licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3.2. Aberto o prazo previsto no **item 7.2.2.7., deste Edital**, o Pregoeiro já deverá marcar a próxima sessão para anunciar sobre a regularização da documentação ou declarar o vencedor.

10.3.3.3. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem da classificação para cumprimento do procedimento descrito no item **10.3** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o edital, sendo respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. Na situação a que se referem os **itens 10.2. e 10.3.3.3.**, o pregoeiro pode negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, devendo



essa negociação ser feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a qual deverá constar da ata.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

10.5.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta.

10.5.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

10.5.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global, total e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração.

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata circunstanciada disponibilizada no Portal Público [compras.manaus](#), e estará disponível para consulta no site: [compras.manaus.am.gov.br](#), sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

10.7. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, sendo-lhe **adjudicado** o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido oferecida por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **subitem 11.1 desta Seção**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.1 desta Seção**, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.2. Na falta de apresentação da nova proposta, estendida essa situação a todos os licitantes que se enquadrem na condição prevista no **subitem 11.1 desta Seção**, será



mantida a proposta da licitante melhor classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão do direito de preferência de contratação.

11.3. O Pregoeiro poderá, na hipótese de dúvida no enquadramento, solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Municipal Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

12.1.1. A contagem do prazo dar-se-á com a exclusão do dia do início e da inclusão do dia do vencimento, de modo que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento ou impugnação e a sessão inaugural não poderá ser inferior 02 dias úteis.

12.1.1.1. Caso a data limite coincida com dia não útil, será considerada como data limite o dia útil subsequente.

12.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados tempestiva e preferencialmente ao endereço cml.se@pmm.am.gov.br, não sendo permitida sua inclusão por meio do sistema compras.manaus.

12.3. O Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.5. A Comissão Municipal de Licitação responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Ofício-Circular, que poderão ser visualizados no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, no botão “Anexo do Ofício Circular”.

12.6. Enquanto o item estiver sob a situação “etapa de lances foi encerrada!”, o licitante não poderá manifestar sua intenção de recorrer, devendo tal intenção ser manifestada somente quando houver sido declarado vencedor.

12.7. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer no botão ‘recurso’ do sistema compras.manaus, no **prazo de 10 (dez) minutos** imediatamente posteriores à declaração do vencedor, devendo as razões dos recursos serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados a partir do decurso dos **10 (dez) minutos** estipulados para manifestar a intenção do recurso.

12.7.1. Na hipótese de ser vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição a sua regularidade fiscal, o prazo previsto no item **12.7** será contado somente após findo o prazo descrito no **subitem 7.2.2.7 da Seção 7**, concedido para a regularização da mesma.

12.7.2. Quando a manifestação motivada da intenção de recorrer não puder ser realizada através do botão “recurso”, o licitante terá até 5 (cinco) minutos, contados da reabertura do *chat*, para, no mesmo, manifestar sua intenção de recorrer.



12.7.2.1. Após o término do prazo de envio da documentação, serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema compras.manaus, no link “Documentos Avulsos”, todos os documentos (propostas de preços e documentos de habilitação) das licitantes participantes.

12.7.3. As razões dos recursos devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestiva e preferencialmente ao endereço cml.se@pmm.am.gov.br.

12.8. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso no Sistema *compras.manaus*.

12.8.1. As contrarrazões devem ser encaminhadas, preferencialmente, ao e-mail cml.se@pmm.am.gov.br, no prazo de 3 (três) dias contados do término para a apresentação das razões do recurso.

12.8.2. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, que a Comissão Municipal de Licitação – CML lhe encaminhe as alegações do recorrente.

12.9. As respostas dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, no botão “Documentos Avulsos”.

12.10. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao Sistema – *compras.manaus* até final desta etapa.

12.11. Compete ao Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

12.12. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo o Pregoeiro consignar tal situação em ata.

12.13 O não oferecimento de razões no prazo do item **12.7** fará deserto o recurso.

12.14. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.14.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

12.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante vencedor ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

13.1.1. O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, após os atos do item anterior, fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento.

13.2. A adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.3. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.4. Por ocasião da celebração do contrato, a garantia será correspondente a 5% (cinco por cento), para garantia integral do contrato, devendo ser recebida para depósito pela Divisão da Contabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, em conformidade com o §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.4.1. A garantia prestada pela contratante, que venha a ser contratada pelo **MUNICÍPIO**, será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**.

13.4.2. A prestação de garantia pela vencedora da licitação deverá ocorrer em até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da homologação desta licitação em uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei 8666/93, que são as seguintes:

13.4.2.1. Caução em dinheiro;

13.4.2.2. Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo **Município de Manaus**, devendo ser revestidos de liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da contratada;

13.4.2.3. Fiança bancária (a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou por servidor do órgão contratante).

13.4.2.4. Seguro-Garantia (a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou por servidor do órgão contratante).

13.4.3. Toda vez que houver acréscimo de importância não incluída na estimativa do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo máximo de **03 (três)** dias do recebimento, pelo contratado, do correspondente aviso sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.4.4. O percentual exigido nos itens acima se encontra dentro do previsto no artigo 56, § 2º, da Lei 8.666/1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, serão:

a) Advertência por escrito;

- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Manaus, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme subitem 14.7;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

14.2. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais combinações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos.

14.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

14.5. No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Manaus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais combinações editalícias e legais, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) Interpor recurso manifestamente protelatório;

- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) Ensejar retardamento na execução do certame;
- g) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.

14.8. A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Requisitante, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

14.9. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Secretaria Requisitante, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

14.10. Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão especificadas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência (Anexo IV deste Edital).

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Conforme art. 13, §2º do Decreto Municipal n. 5.111/2021, na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, pois será exigida somente para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM/SEMAD.

17. DO PAGAMENTO



17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

17.1.1. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

17.1.2. A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto.

17.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

17.3. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º, I, da LEI Nº 2476, DE 09 DE JULHO DE 2019.

17.4. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Social de Solidariedade – FSS, nos termos do Art. 2, do Decreto nº 3729, de 29 de junho de 2017.

17.5. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no **Banco BRADESCO**.

18. DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO

18.1. O prazo de execução do objeto será de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

18.2. A CONTRATANTE será responsável pela definição do local, data e hora de entrega do objeto, conforme necessidade;

18.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Termo de Referência, sem anuênciam prévia da **CONTRATANTE**;

18.4. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços objeto do Termo de Referência, todos os controles usados atualmente e que poderão ser melhorados ou substituídos;

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Presidente da **CML** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação.

19.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro designará no chat dia e hora para retomada do Certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

19.3. No endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br - o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

19.4. Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.6. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

19.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

19.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

19.11. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Atestado de Aptidão Técnica;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Termo de Referência.
- Anexo V – Proposta de Preços.
- Anexo VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da CF.
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação.
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Minuta do Termo de Anuênciam ao Sistema de Registro de Preços



– Anexo X – Instruções para Envio de Documentação e Proposta pelo Sistema Compras Manaus

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação/inabilitação do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.14. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, com base na Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005, Decreto Municipal n. 2.715/2014, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/14, Decreto Municipal n. 9.189/2007, Decreto Municipal n. 3.245/2015, Decreto Municipal n. 5.111/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

19.16. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.17. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.18. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.19. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

19.20. A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

19.21. Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.22. Cabe ao proponente responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

19.23. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

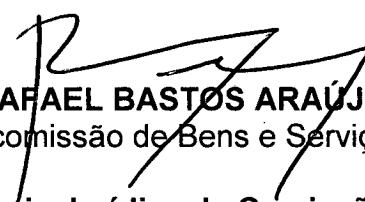
cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

19.24. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

19.25. Caso a licitante pré-cadastrada no sistema compras.manaus seja declarada vencedora do certame, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

19.26. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 17 de janeiro de 2022.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – CML

Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML
Contendo 97 folhas (Edital e seus Anexos)
Art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.


LÚDMILLA WANZILEU BEZERRA – OAB/AM 7.544
Assessora Jurídica – DJCML/PM


CAMILA BARBOSA ROSAS – OAB/AM 4.406
Diretora Jurídica – DJCML/PM



Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____,
CNPJ n.º _____, sediada em _____
(endereço) _____, forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo
nada que a desabone.

Itens Entregues/Serviços Executados	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução

Cidade/data

Cargo/ assinatura

Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)

OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa, ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com alterações da Lei nº 147/14.

Assinatura



Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2022 – CML/PM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2022.

No dia do mês de de 2022, no Órgão Gerenciador, são registrados o(s) valor(es) unitários(s) abaixo identificada(s), para o eventual fornecimento dos produtos/serviços, identificados no Anexo I,....., resultante do Pregão n. ____/2022 para Sistema de Registro de Preços.

As especificações constantes no respectivo processo administrativo, edital e anexos, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei n. 8.666/93, indicará o(s) local(is) de recebimento dos produtos e/ou de prestação do(s) serviço(s). O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666, de 1993.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO REGISTRADO

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manaus, ____ de _____ de 2022.

Secretário(a) Municipal de _____

Prefeitura de Manaus

Observação:

A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá junto ao Órgão Gerenciador, mediante convocação do(s) proponente(s) vencedor(es), conforme item 10.1.1 do Edital.



Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

LICENÇAS PARA PROTEÇÃO DE ENDPOINTS



GLOSSÁRIO

Active Directory - ferramenta da Microsoft utilizada para o gerenciamento de usuários de rede, denominada serviço de diretório. Um diretório nada mais é do que um banco de dados contendo informações dos usuários de uma organização, tais como nome, login, senha, cargo, perfil e etc.

Endpoint - dispositivos individuais, conhecidos como pontos finais. Um ponto final é qualquer peça de hardware ou software capaz de se conectar a um rede.

Firewall - é um dispositivo de uma rede de computadores que tem por objetivo aplicar uma política de segurança a um determinado ponto da rede.

Criptografia - conjunto de princípios e técnicas empregadas para cifrar a escrita, torná-la ininteligível para os que não tenham acesso às convenções combinadas.

Console - conjunto de equipamentos específicos compostos por visores compatíveis e seus respectivos componentes cujo objetivo é auxiliar o funcionário responsável a comandar um sistema.

Red Hat - é uma empresa dos Estados Unidos, que disponibiliza soluções baseadas no sistema operativo ou sistema operacional GNU/Linux, incluindo o Red Hat Enterprise Linux, além de soluções de software.

Appliance - são computadores pré-configurados para executar uma tarefa específica, como servir para compartilhar a conexão com a Web ou como um firewall para a rede.

Ransomware - é um tipo de malware (software malicioso) que afeta sistemas informáticos ou redes inteiras de computadores.

Backdoors - é uma porta aberta no sistema, não documentada, que permite ao criador ter acesso a ele.

Rootkits - é um software, na maioria das vezes malicioso, criado para esconder ou camuflar a existência de certos processos ou programas de métodos normais de detecção e permitir acesso exclusivo a um computador e suas informações.

Phishing - é uma técnica de fraude online, utilizada por criminosos no mundo da informática para roubar senhas de banco e demais informações pessoais, usando-as de maneira fraudulenta.



Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmma.am.gov.br

Keyloggers - programas normalmente usados por criminosos para registrar e armazenar as teclas pressionadas com a intenção de roubar senhas ou espionar o computador da vítima.

Cavalos de Tróia - programas maliciosos que realizam ações não autorizadas pelo usuário, como exclusão, bloqueio e modificação de dados, entre outras.

Dialers - programa que após ter assumido o controle de uma máquina, utiliza a conexão discada do modem para atos lesivos ao usuário da máquina.

Fraudtools - software malicioso que induz os usuários a acreditar que há um vírus em seu computador e tem como objetivo convencê-los a pagar por uma falsa ferramenta de remoção de malware que, na verdade, instala malware em seu computador.

ISO 27000 - aborda as normas para a Segurança da Informação.

Confidencialidade – Um dos três pilares da segurança da informação, que tem por finalidade a privacidade dos dados da organização. Esse conceito se relaciona às ações tomadas para assegurar que informações confidenciais e críticas não sejam expostas, roubadas dos sistemas organizacionais por meio de ciberataques, espionagem, entre outras práticas.

Integridade - preservação da precisão, consistência e confiabilidade das informações e sistemas pela organização ao longo dos processos ou de seu ciclo de vida.

Disponibilidade - acessibilidade que se tem dos dados e sistemas de informação, ou seja, se eles devem estar disponíveis a qualquer momento.



1.DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, por meio da Unidade Gestora Compras Manaus – UGCM.

CNPJ: 04.312.641/0001-32

Endereço: Av. Compensa, nº 770 – Vila da Prata

CEP: 69036-115

Cidade: Manaus – AM

Telefone: (92) 3625-2974

2.OBJETO

2.1 Eventual fornecimento de Solução para Proteção de *Endpoints* – *Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced*, bem como serviços de instalação, configuração, treinamento, prestação de consultoria e suporte técnico em sistemas de segurança na solução fornecida para prevenção de vírus de computador, spywares e outras ameaças, com atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

3.JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação refere-se ao fornecimento de Solução para Proteção de *Endpoints* – *Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced*, bem como serviços de instalação, configuração, treinamento, prestação de consultoria e suporte técnico em sistemas de segurança na solução fornecida para prevenção de vírus de computador, spywares e outras ameaças, com atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses e que teve sua demanda planejada pelas unidades administrativas participantes para dar suporte às atividades diárias. A seleção dos itens a serem fornecidos e suas quantidades ficam a cargo de cada unidade solicitante, sendo respondidas por meio do plano de suprimento – PLS.

3.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas estabelecidas na gestão, apoiando o cumprimento de sua missão institucional como referência de economicidade, qualidade, segurança e transparência das aquisições.



3.3 Quanto à Divisão de Registro de Preços/DIVRP/DEGCM/UGCM coube a totalização, análise das demandas, complementação e a formalização do processo de fornecimento para atender à demanda planejada.

3.4 O presente processo licitatório destina-se a atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, em atendimento às requisições do objeto promovidas pelas diversas áreas competentes.

3.5 Analisando-se as especificações técnicas dos serviços que se pretende contratar, pode-se perceber que, de fato, se tratam de serviços comuns, em consonância com o quanto disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 7.769 de 11/02/2005.

3.6 No que diz respeito à Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, os fatores que fundamentam a pretensa contratação são:

3.6.1 **Necessidade da Contratação:** oferecer segurança para todos os órgãos vinculados a Prefeitura de Manaus, sejam elas suas secretarias, entidades, autarquias e/ou fundações, com fornecimento de licenças da solução de antivírus e demais funcionalidades de proteção do ambiente, buscando-se manter níveis adequados a segurança de computadores, *notebooks* e servidores de rede da estrutura tecnológica como um todo, uma vez que os serviços prestados aos cidadãos fazem parte da estrutura geral e abrangente da PMM;

3.6.2 **Motivação:** atualmente a solução de antivírus adotada pela SEMEF é o software que contempla a solução para Proteção de Endpoints denominada *Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced*, implementada em todo o parque tecnológico da SEMEF/PMM, minimizando o risco de roubo, invasão de sistemas e garantindo a segurança de informações privadas e estratégicas da organização, mas que se faz necessária a expansão e proteção a todo o ambiente computacional de suas Secretarias, Entidades, Autarquias e Fundações, pois as mesmas se encontram interconectadas via rede corporativa, também conhecida como rede WAN. Em virtude disso, todas as partes pertencentes a essa rede necessitam utilizar ferramentas de antivírus para evitar que ameaças sejam propagadas via rede, se espalhem e infectem as estações de trabalho pertencentes a mesma;

3.6.2.1 A aquisição desta ferramenta objetivou preservar a segurança de TI para suportar a modernização da Prefeitura de Manaus, que adquiriu vários sistemas e ampliou a quantidade de estações de trabalho, necessitando de solução otimizada para

proteger seus ativos contra: códigos maliciosos, *browser help* (BHOs), sequestradores de navegador, *ransomware*, *keyloggers*, *backdoors*, *rootkits*, cavalos de troia, *worms*, *dialers*, *fraudtools*, *adware* e *spyware*, ameaças virtuais, tais como: URLs infectadas e maliciosas, *spam*, fraude e ataques de *phishing* e etc.;

3.6.2.2 Oferecendo mais segurança da informação aos servidores de rede e estações de trabalho através do antivírus e ferramenta *endpoint* que está incorporada na solução;

3.6.2.3 Tendo em vista o vencimento do contrato de outras secretarias da Prefeitura de Manaus e/ou não possuírem solução de proteção de *endpoint* instalada atualmente, faz-se necessário o imediato planejamento do contrato de aquisição de solução de proteção para assegurar a proteção dos ativos de TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação), contra os diversos tipos de ameaças supracitados.

3.6.3 **Razões de Fato:** a adoção da solução de proteção de *endpoint* tem possibilitado o atendimento e proteção aos serviços prestados pelos servidores, tais como:

3.6.3.1 Segurança de navegação na Internet;

3.6.3.2 Proteção contra invasão dos *endpoints* por softwares maliciosos utilizados por hackers, tendo passado ilesa pelos últimos ataques de criptografia realizados por *ransomwares* (ex.: WannaCry e Petya), os quais afetaram inúmeras instituições e empresas ao redor do mundo inclusive vários setores públicos no Brasil, ocasiões nas quais ficou comprovada a efetividade e qualidade da solução ora em uso;

3.6.3.3 Mapeamento das vulnerabilidades de sistemas operacionais e aplicativos.

3.6.4 Com esta solução é possível o alinhamento na adoção de tecnologias para proteção da infraestrutura de TI e convergência das ações para implementação dos projetos tecnológicos e 100% aderente a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3.6.5 Com o fornecimento da solução proposta, busca-se atender aos interesses delineados pelo alinhamento contínuo dos projetos de TI com as diretrizes institucionais, como a melhoria do gasto e otimização do orçamento, que é o lema hoje em todas as esferas públicas no Brasil.

3.6.6 Resultados a serem alcançados:



Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4080, Chapada, CEP - 69050-001

Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376

Email: cml.se@pmm.am.gov.br

3.6.6.1 Proporcionar a continuidade dos serviços da área de tecnologia da informação;

3.6.6.2 Garantir a eficiência e gerenciamento de forma centralizada dos aplicativos, dispositivos, e manter os computadores clientes seguros e produtivos, implementando políticas de segurança de forma hierárquica;

3.6.6.3 Tornar mais eficaz o gerenciamento de incidentes, beneficiando a rotina de trabalho dos usuários da PMM e suas Secretarias, Entidades, Autarquias e Fundações;

3.6.6.4 Proteger contra ameaças sofisticadas e ataques cibernéticos, os dados, a reputação e a continuidade dos processos de negócios;

3.6.6.5 Controlar o uso inadequado de recursos, através de implementação de políticas de segurança;

3.6.6.6 Possibilitar a criação de relatórios e dados estatísticos capazes de auxiliar na tomada de decisão dos gestores;

3.6.6.7 Maior produtividade e melhor uso de recursos no gerenciando das estações trabalho.

3.7 A licitação desse objeto é oriunda da solicitação de registro de preços da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF, encaminhada a esta Unidade Gestora por meio de Pedidos de Formação de Registro de Preços – PFRP's nº 17089, 17090 e 17091, via sistema Compras Manaus.

3.8 Ressalta-se que o levantamento do quantitativo total do objeto decorre de quantidade total de consumo estimado para os órgãos e entidades da Prefeitura de Manaus, de acordo com o estabelecido no artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.111, de 16 de julho de 2021.

3.9 O fornecimento do objeto será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, por meio da Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preço.

3.10 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO



LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANT. TOTAL ESTIMADA
1	(ID 510528) SERVIÇO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, Característica(s): especializado em licença de uso do software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced ou versão equivalente superior, com suporte e atualizações por 36 meses, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	33.392
2	(ID 511954) SERVIÇO DE CONSULTORIA, Característica(s): especializado em instalação e configuração da solução de proteção Kaspersky para até 1.000 (hum mil) Endpoints, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	10
3	(ID 511955) SERVIÇO DE CONSULTORIA, Característica(s): especializado em instalação e configuração da solução de proteção Kaspersky para até 4.999 (quatro mil novecentos e noventa e nove) Endpoints, Características Adicional(is): Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	2
4	(ID 511956) SERVIÇO DE CONSULTORIA, Característica(s): especializado em instalação e configuração da solução de proteção Kaspersky acima de 5.000 (cinco mil) Endpoints, Características Adicional(is): Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	3
5	(ID 511957) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Característica(s): especializado em treinamento na área de solução de antivírus kaspersky para até 05 (cinco) pessoas, Características Adicional(is): Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	31
6	(ID 511958) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, Característica(s): especializado em treinamento na área de resposta da solução de antivírus kaspersky para até 10 (dez) pessoas, Características Adicional(is): Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	16



LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QUANT. TOTAL ESTIMADA
7	(ID 515283) SERVIÇO DE CONSULTORIA, Característica(s): especializado em consultoria e suporte técnico por 36 meses na solução de proteção de Endpoints Kaspersky, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	353

5. FUNDAMENTO LEGAL

- 5.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- 5.2 Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- 5.3 Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.4 Decreto Municipal nº 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.5 Decreto Municipal nº 2.715 de 29/01/2014, que regulamenta o pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.6 Lei nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 5.7 Decreto Municipal nº 5.111 de 16/07/2021, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS SOLUÇÕES ENDPOINTS

6.1. Servidor de Administração e Console Administrativa:

6.1.1. Compatibilidade:

6.1.1.1. Microsoft Windows Server 2008 (Todas edições);

6.1.1.2. Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1 (Todas edições);



- 6.1.1.3. Microsoft Windows Server 2008 R2 (Todas edições);
 - 6.1.1.4. Microsoft Windows Server 2012 (Todas edições x64);
 - 6.1.1.5. Microsoft Windows Server 2012 R2 (Todas edições x64);
 - 6.1.1.6. Microsoft Windows Server 2016 x64;
 - 6.1.1.7. Microsoft Windows Small Business Server 2008 (Todas as edições);
 - 6.1.1.8. Microsoft Windows Small Business Server 2011 (Todas as edições);
 - 6.1.1.9. Microsoft Windows 7 SP1 Professional / Enterprise / Ultimate x32/x64;
 - 6.1.1.10. Microsoft Windows 7 SP1 Professional / Enterprise / Ultimate x32/x64;
 - 6.1.1.11. Microsoft Windows 8 SP1 Professional / Enterprise x32/x64;
 - 6.1.1.12. Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise x64;
 - 6.1.1.13. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x32;
 - 6.1.1.14. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x64;
 - 6.1.1.15. Microsoft Windows 10 (Todas edições x32);
 - 6.1.1.16. Microsoft Windows 10 (Todas edições x64);
- 6.1.2. Suporta as seguintes plataformas virtuais:
- 6.1.2.1. Vmware: Workstation 12.x Pro, vSphere 5.5, vSphere 6;
 - 6.1.2.2. Microsoft Hyper-V: 2008, 2008 R2, 2008 R2 SP1, 2012, 2012 R2;
 - 6.1.2.3. Microsoft Virtual PC 6.0.156.0;
 - 6.1.2.4. Parallels Desktop 7 e 11;
 - 6.1.2.5. Oracle VM VirtualBox 4.0.4-70112;
 - 6.1.2.6. Citrix XenServer 6.2 e 6.5;
- 6.1.3. Características:
- 6.1.3.1. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
 - 6.1.3.2. Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;
 - 6.1.3.3. Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;
 - 6.1.3.4. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;
 - 6.1.3.5. Deve permitir incluir usuários do AD possam logar no console de administração;



6.1.3.6. Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;

6.1.3.7. As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;

6.1.3.8. Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;

6.1.3.9. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;

6.1.3.10. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;

6.1.3.11. Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;

6.1.3.12. Deve permitir voltar para uma configuração antiga da política de acordo com o histórico de alterações efetuadas pelo administrador apenas selecionando a data em que a política foi alterada;

6.1.3.13. Deve ter a capacidade de comparar a política atual com a anterior, informando quais configurações foram alteradas;

6.1.3.14. A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;

6.1.3.15. Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;

6.1.3.16. Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS e Android;

6.1.3.17. Capacidade de instalar remotamente qualquer "app" em smartphones e tablets de sistema iOS;

6.1.3.18. A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;

6.1.3.19. Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;



6.1.3.20. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;

6.1.3.21. Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;

6.1.3.22. Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede;

6.1.3.23. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;

6.1.3.24. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;

6.1.3.25. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;

6.1.3.26. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;

6.1.3.27. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;

6.1.3.28. Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:

6.1.3.29. Nome do computador;

6.1.3.30. Nome do domínio;

6.1.3.31. Range de IP;

6.1.3.32. Sistema Operacional;

6.1.3.33. Máquina virtual;

6.1.3.34. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;

6.1.3.35. Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;

6.1.3.36. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;



6.1.3.37. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;

6.1.3.38. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no *Active Directory*, *subnets* ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;

6.1.3.39. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc.;

6.1.3.40. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;

6.1.3.41. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:

6.1.3.42. Se o antivírus está instalado;

6.1.3.43. Se o antivírus está iniciado;

6.1.3.44. Se o antivírus está atualizado;

6.1.3.45. Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;

6.1.3.46. Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;

6.1.3.47. Data e horário da última verificação executada na máquina;

6.1.3.48. Versão do antivírus instalado na máquina;

6.1.3.49. Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;

6.1.3.50. Data e horário de quando a máquina foi ligada;

6.1.3.51. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;

6.1.3.52. Nome do computador;

6.1.3.53. Domínio ou grupo de trabalho do computador;

6.1.3.54. Data e horário da última atualização de vacinas;

6.1.3.55. Sistema operacional com Service Pack;

6.1.3.56. Quantidade de processadores;

6.1.3.57. Quantidade de memória RAM;



6.1.3.58. Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);

6.1.3.59. Endereço IP;

6.1.3.60. Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;

6.1.3.61. Atualizações do Windows Updates instaladas;

6.1.3.62. Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;

6.1.3.63. Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;

6.1.3.64. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;

6.1.3.65. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:

6.1.3.66. Alteração de Gateway Padrão;

6.1.3.67. Alteração de subrede;

6.1.3.68. Alteração de domínio;

6.1.3.69. Alteração de servidor DHCP;

6.1.3.70. Alteração de servidor DNS;

6.1.3.71. Alteração de servidor WINS;

6.1.3.72. Alteração de subrede;

6.1.3.73. Resolução de Nome;

6.1.3.74. Disponibilidade de endereço de conexão SSL;

6.1.3.75. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;

6.1.3.76. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;

6.1.3.77. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;

6.1.3.78. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;

6.1.3.79. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um



servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;

6.1.3.80. Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;

6.1.3.81. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;

6.1.3.82. Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;

6.1.3.83. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;

6.1.3.84. Listar em um único local, todos os computadores não gerenciados na rede;

6.1.3.85. Deve encontrar computadores na rede através de no mínimo três formas: Domínio, Active Directory e subredes;

6.1.3.86. Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;

6.1.3.87. Capacidade de baixar novas versões do antivírus direto pela console de gerenciamento, sem a necessidade de importá-los manualmente

6.1.3.88. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;

6.1.3.89. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);

6.1.3.90. Deve através de opções de optimizações fazer com que o computador gerenciado conceda recursos à outras aplicações, mantendo o antivírus ativo, porém sem comprometer o desempenho do computador;

6.1.3.91. Deve permitir a configuração de senha no endpoint e configurar quando que será necessário a utilizá-la, (ex: Solicitar senha quando alguma tarefa de scan for criada localmente no endpoint);



6.1.3.92. Permitir fazer uma verificação rápida ou detalhada de um dispositivo removível assim que conectado no computador, podendo configurar a capacidade máxima em GB da verificação;

6.1.3.93. Deve ser capaz de configurar quais eventos serão armazenados localmente, nos eventos do windows ou ainda se serão mostrados na tela para o colaborador, sejam estes eventos informativos, de alertas ou de erros;

6.1.3.94. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;

6.1.3.95. Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:

6.1.3.96. Nome do vírus;

6.1.3.97. Nome do arquivo infectado;

6.1.3.98. Data e hora da detecção;

6.1.3.99. Nome da máquina ou endereço IP;

6.1.3.100. Ação realizada.

6.1.3.101. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;

6.1.3.102. Capacidade de listar updates nas máquinas com o respectivo link para download

6.1.3.103. Deve criar um backup de todos arquivos deletados em computadores para que possa ser restaurado através de comando na Console de administração;

6.1.3.104. Deve ter uma quarentena na própria console de gerenciamento, permitindo baixar um artefato ou enviar direto para análise do fabricante;

6.1.3.105. Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;

6.1.3.106. Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;

6.1.3.107. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.

6.2. Estações Windows:

6.2.1. Compatibilidade:

6.2.1.1. Microsoft Windows XP Professional x86;

6.2.1.2. Microsoft Windows Vista x86 / x64 SP2;



6.2.1.3. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x86 / x64 e posterior;

- 6.2.1.4. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;
- 6.2.1.5. Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 / x64;
- 6.2.1.6. Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64;
- 6.2.1.7. Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard x64;
- 6.2.1.8. Microsoft Windows Server 2012 Foundation x64;
- 6.2.1.9. Microsoft Windows Server 2012 Standard x64;
- 6.2.1.10. Microsoft Small Business Server 2011 Standard x64;
- 6.2.1.11. Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard/Enterprise x64 SP1;
- 6.2.1.12. Microsoft Windows Server 2008 Standard/Enterprise x86/x64 SP2;
- 6.2.1.13. Microsoft Windows Server 2016 x64

6.2.2. Características:

- 6.2.2.1. Deve prover as seguintes proteções:
- 6.2.2.2. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 6.2.2.3. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);
- 6.2.2.4. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
- 6.2.2.5. O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;
- 6.2.2.6. Firewall com IDS;
- 6.2.2.7. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);
- 6.2.2.8. Controle de dispositivos externos;
- 6.2.2.9. Controle de acesso a sites por categoria, ex.: Bloquear conteúdo adulto, sites de jogos, etc.;
- 6.2.2.10. Controle de acesso a sites por horário;
- 6.2.2.11. Controle de acesso a sites por usuários;
- 6.2.2.12. Controle de acesso a websites por dados, ex.: Bloquear websites com conteúdo de vídeo e áudio;
- 6.2.2.13. Controle de execução de aplicativos;



6.2.2.14. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

6.2.2.15. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

6.2.2.16. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

6.2.2.17. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

6.2.2.18. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredito do antivírus, (ex.: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredito escolhido seja ignorado;

6.2.2.19. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;

6.2.2.20. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);

6.2.2.21. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

6.2.2.22. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

6.2.2.23. Ter a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas;

6.2.2.24. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

6.2.2.25. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

6.2.2.26. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

6.2.2.27. Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;

6.2.2.28. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;

6.2.2.29. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

6.2.2.30. Perguntar o que fazer, ou;

6.2.2.31. Bloquear acesso ao objeto;

6.2.2.32. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

6.2.2.33. Caso positivo de desinfecção:

6.2.2.34. Restaurar o objeto para uso;

6.2.2.35. Caso negativo de desinfecção:

6.2.2.36. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

6.2.2.37. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

6.2.2.38. Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, POP3S, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI;

6.2.2.39. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;

6.2.2.40. Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Opera;

6.2.2.41. Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;

6.2.2.42. O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

6.2.2.43. Perguntar o que fazer, ou;

6.2.2.44. Bloquear o e-mail;

6.2.2.45. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

6.2.2.46. Caso positivo de desinfecção:

6.2.2.47. Restaurar o e-mail para o usuário;

6.2.2.48. Caso negativo de desinfecção:

6.2.2.49. Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);



6.2.2.50. Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;

6.2.2.51. Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;

6.2.2.52. Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;

6.2.2.53. Capacidade de verificação de tráfego HTTP/HTTPS e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;

6.2.2.54. Deve ter suporte total ao protocolo Ipv6;

6.2.2.55. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;

6.2.2.56. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:

6.2.2.57. Perguntar o que fazer, ou;

6.2.2.58. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;

6.2.2.59. Permitir acesso ao objeto;

6.2.2.60. O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:

6.2.2.61. Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo real, ou;

6.2.2.62. Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;

6.2.2.63. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;

6.2.2.64. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;

6.2.2.65. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;



6.2.2.66. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;

6.2.2.67. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group (<http://www.antiphishing.org/>);

6.2.2.68. Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;

6.2.2.69. Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;

6.2.2.70. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:

6.2.2.71. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

6.2.2.72. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.

6.2.2.73. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:

6.2.2.74. Discos de armazenamento locais;

6.2.2.75. Armazenamento removível;

6.2.2.76. Impressoras;

6.2.2.77. CD/DVD;

6.2.2.78. Drives de disquete;

6.2.2.79. Modems;

6.2.2.80. Dispositivos de fita;

6.2.2.81. Dispositivos multifuncionais;

6.2.2.82. Leitores de smart card;

6.2.2.83. Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc);

6.2.2.84. Wi-Fi;



- 6.2.2.85. Adaptadores de rede externos;
- 6.2.2.86. Dispositivos MP3 ou smartphones;
- 6.2.2.87. Dispositivos Bluetooth;
- 6.2.2.88. Câmeras e Scanners;
- 6.2.2.89. Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;
- 6.2.2.90. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;
- 6.2.2.91. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;
- 6.2.2.92. Capacidade de habilitar “logging” em dispositivos removíveis tais como Pendrive, Discos externos, etc.;
- 6.2.2.93. Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;
- 6.2.2.94. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc);
- 6.2.2.95. O controle de aplicações deve ter a capacidade de criar regras seguindo os seguintes modos de operação:
 - 6.2.2.96. Black list: Permite a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras;
 - 6.2.2.97. White list: Impede a execução de qualquer aplicação, esxeto pelas especificadas por regras;
 - 6.2.2.98. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;
 - 6.2.2.99. Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;
 - 6.2.2.100. Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;



6.2.2.101. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;

6.2.2.102. Capacidade de voltar ao estado anterior do sistema operacional após um ataque de malware;

6.2.2.103. Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em softwares de terceiros;

6.2.2.104. Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina (machine learning);

6.2.2.105. Capacidade de integração com o Windows Defender Security Center;

6.2.2.106. Capacidade de integração com a Antimalware Scan Interface (AMSI);

6.2.2.107. Capacidade de detecção de arquivos maliciosos executados em Subsistema Windows para Linux (WSL);

6.2.2.108. Deve possuir módulo que monitora e bloqueia atividades potencialmente maliciosas, baseado no comportamento do usuário e Machine Learning;

6.2.2.109. O módulo deve ser capaz de agir nos seguintes estados:

6.2.2.110. Aprendizado: coleta informações sobre as atividades executadas pelo usuário;

6.2.2.111. Bloqueio: bloqueia as atividades potencialmente maliciosas que não sejam compatíveis com a rotina do usuário;

6.2.2.112. Notificação: notifica sobre as atividades potencialmente maliciosas que não sejam compatíveis com a rotina do usuário.

6.3. Estações Mac OS X:

6.3.1. Compatibilidade:

6.3.1.1. macOS High Sierra 10.13

6.3.1.2. macOS Sierra 10.12;

6.3.1.3. Mac OS X 10.11 (El Capitan);

6.3.1.4. Mac OS X 10.10 (Yosemite);

6.3.1.5. Mac OS X 10.9 (Mavericks);

6.3.2. Características:

6.3.2.1. Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

6.3.2.2. Possuir módulo de web-antivírus para proteger contra ameaças durante navegação na internet com possibilidade de analisar endereços https;

6.3.2.3. Possuir módulo de bloqueio á ataques na rede;

6.3.2.4. Possibilidade de bloquear a comunicação entre a máquina atacante e os demais computadores por tempo definido pelo administrador;

6.3.2.5. Capacidade de criar exclusões para computadores que não devem ser monitorados pelo módulo de bloqueio à ataques na rede;

6.3.2.6. Possibilidade de importar uma chave no pacote de instalação;

6.3.2.7. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

6.3.2.8. Deve possuir suportes a notificações utilizando o Growl;

6.3.2.9. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

6.3.2.10. Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;

6.3.2.11. Capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada atualização de vacinas;

6.3.2.12. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredito do antivírus, (ex.: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredito escolhido seja ignorado;

6.3.2.13. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);

6.3.2.14. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

6.3.2.15. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

6.3.2.16. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

6.3.2.17. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;



6.3.2.18. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

6.3.2.19. Perguntar o que fazer, ou;

6.3.2.20. Bloquear acesso ao objeto;

6.3.2.21. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

6.3.2.22. Caso positivo de desinfecção:

6.3.2.23. Restaurar o objeto para uso;

6.3.2.24. Caso negativo de desinfecção:

6.3.2.25. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

6.3.2.26. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

6.3.2.27. Capacidade de verificar arquivos de formato de e-mail;

6.3.2.28. Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, para o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de comando;

6.3.2.29. Capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma console central de gerenciamento.

6.4. Estações de trabalho Linux:

6.4.1. Compatibilidade:

6.4.1.1. Plataforma 32-bits:

6.4.1.1.1. Ubuntu 14.04.5 LTS;

6.4.1.1.2. Ubuntu 16.04.4 LTS;

6.4.1.1.3. Ubuntu 17.10.1;

6.4.1.1.4. Red Hat® Enterprise Linux® 6.9;

6.4.1.1.5. CentOS-6.9;

6.4.1.1.6. Debian GNU/Linux 8.10;

6.4.1.1.7. Debian GNU/Linux 9.4;

6.4.1.1.8. AltLinux 8.0.0;

6.4.1.1.9. AltLinux 8.2*;

6.4.1.1.10. GosLinux 6.6.

6.4.1.2. Plataforma 64-bits:



- 6.4.1.2.1. Ubuntu 14.04.5 LTS;
- 6.4.1.2.2. Ubuntu 16.04.4 LTS;
- 6.4.1.2.3. Ubuntu 17.10.1;
- 6.4.1.2.4. Ubuntu 18.0;
- 6.4.1.2.5. Red Hat® Enterprise Linux® 6.9;
- 6.4.1.2.6. Red Hat® Enterprise Linux® 7.4;
- 6.4.1.2.7. CentOS-6.9;
- 6.4.1.2.8. CentOS-7.4;
- 6.4.1.2.9. Debian GNU/Linux 8.10;
- 6.4.1.2.10. Debian GNU/Linux 9.4;
- 6.4.1.2.11. OracleLinux 7.4;
- 6.4.1.2.12. SUSE® Linux Enterprise Server 12 SP3;
- 6.4.1.2.13. openSUSE® 42.3;
- 6.4.1.2.14. AltLinux 8.0.0;
- 6.4.1.2.15. AltLinux 8.2*;
- 6.4.1.2.16. GosLinux 6.6;
- 6.4.1.2.17. EMIAS 1.0.

6.4.2. Características:

6.4.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

6.4.2.2. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

6.4.2.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;

6.4.2.4. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

6.4.2.5. Capacidade de criar exclusões por local, máscara e nome da ameaça;

6.4.2.6. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

6.4.2.7. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;



Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001

Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376

Email: cml.se@pmmm.am.gov.br

6.4.2.8. Detectar aplicações que possam ser utilizadas como vetor de ataque por hackers;

6.4.2.9. Fazer detecções através de heurística utilizando no mínimo as seguintes opções de nível:

6.4.2.10. Alta;

6.4.2.11. Média;

6.4.2.12. Baixa;

6.4.2.13. Recomendado;

6.4.2.14. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;

6.4.2.15. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados;

6.4.2.16. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

6.4.2.17. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

6.4.2.18. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

6.4.2.19. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

6.4.2.20. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

6.4.2.21. Deve possuir módulo escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados; de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

6.5. Servidores Windows:

6.5.1. Compatibilidade:

6.5.1.1. Plataforma 32-bits:

6.5.1.1.1. Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior;



- 6.5.1.1.2. Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 e posterior;
- 6.5.1.1.3. Windows Server 2003 Standard /Enterprise / Datacenter SP2 e posterior;
- 6.5.1.1.4. Windows Server 2003 R2 Standard/ Enterprise / Datacenter SP2 e posterior;
- 6.5.1.2. Plataforma 64-bits:
- 6.5.1.2.1. Microsoft Windows Server 2003 Standard / Enterprise / Datacenter SP2 ou posterior;
- 6.5.1.2.2. Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard / Enterprise / Datacenter SP2 ou posterior;
- 6.5.1.2.3. Microsoft Windows Server 2008 Standard/ Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- 6.5.1.2.4. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- 6.5.1.2.5. Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- 6.5.1.2.6. Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard / Enterprise / DataCenter (SP1 ou posterior);
- 6.5.1.2.7. Microsoft Windows Storage Server 2008 R2;
- 6.5.1.2.8. Microsoft Windows Storage Server 2008 SP2 Standard Edition;
- 6.5.1.2.9. Microsoft Windows Storage Server SP2 Workgroup Edition;
- 6.5.1.2.10. Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1 e posterior;
- 6.5.1.2.11. Microsoft Windows Server2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- 6.5.1.2.12. Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- 6.5.1.2.13. Microsoft Windows Server 2012 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- 6.5.1.2.14. Microsoft Windows Server 2012 R2 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- 6.5.1.2.15. Microsoft Windows Storage Server 2012 (Todas edições);



- 6.5.1.2.16. Microsoft Windows Storage Server 2012 R2 (Todas edições);
- 6.5.1.2.17. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012;
- 6.5.1.2.18. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012 R2;
- 6.5.1.2.19. Windows Server 2016 Essentials / Standard/ Datacenter/
Multipoint Premium Server;
- 6.5.1.2.20. Windows Server 2016 Core Standard / Datacenter;
- 6.5.1.2.21. Windows Storage Server 2016;
- 6.5.1.2.22. Windows Hyper-V Server 2016.

6.5.1.3. Características:

- 6.5.1.3.1. Deve prover as seguintes proteções:
- 6.5.1.3.2. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 6.5.1.3.3. Auto-proteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;
- 6.5.1.3.4. Firewall com IDS;
- 6.5.1.3.5. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 6.5.1.3.6. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 6.5.1.3.7. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
- 6.5.1.3.8. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
- 6.5.1.3.9. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- 6.5.1.3.10. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);
- 6.5.1.3.11. Leitura de configurações;
- 6.5.1.3.12. Modificação de configurações;
- 6.5.1.3.13. Gerenciamento de Backup e Quarentena;
- 6.5.1.3.14. Visualização de relatórios;
- 6.5.1.3.15. Gerenciamento de relatórios;
- 6.5.1.3.16. Gerenciamento de chaves de licença;



6.5.1.3.17. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);

6.5.1.3.18. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras;

6.5.1.3.19. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

6.5.1.3.20. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados;

6.5.1.3.21. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;

6.5.1.3.22. Bloquear malwares tais como Cryptlockers mesmo quando o ataque vier de um computador sem antivírus na rede;

6.5.1.3.23. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc);

6.5.1.3.24. Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (uninterruptible Power supply – UPS);

6.5.1.3.25. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs e trases automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

6.5.1.3.26. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;

6.5.1.3.27. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;

6.5.1.3.28. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;

6.5.1.3.29. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

6.5.1.3.30. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos



a lista de exclusão de acordo com o veredito do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredito escolhido seja ignorado;

6.5.1.3.31. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

6.5.1.3.32. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

6.5.1.3.33. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

6.5.1.3.34. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex.: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);

6.5.1.3.35. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

6.5.1.3.36. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;

6.5.1.3.37. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

6.5.1.3.38. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;

6.5.1.3.39. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:

6.5.1.3.40. Perguntar o que fazer, ou;

6.5.1.3.41. Bloquear acesso ao objeto;

6.5.1.3.42. Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

6.5.1.3.43. Caso positivo de desinfecção:

6.5.1.3.44. Restaurar o objeto para uso;

6.5.1.3.45. Caso negativo de desinfecção:

6.5.1.3.46. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);

6.5.1.3.47. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

6.5.1.3.48. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;



6.5.1.3.49. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

6.5.1.3.50. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa;

6.5.1.3.51. Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em softwares de terceiros;

6.5.1.3.52. Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina (machine learning);

6.5.1.3.53. Capacidade de bloquear a criptografia de arquivos em pastas compartilhadas, após a execução de um malware em um dispositivo que possua o mapeamento da pasta.

6.6. Servidores Linux:

6.6.1. Compatibilidade:

6.6.1.1. Plataforma 32-bits:

- 6.6.1.1.1. Red Hat® Enterprise Linux® 6.9 Server;
- 6.6.1.1.2. CentOS-6.9;
- 6.6.1.1.3. Ubuntu 14.04.5 LTS;
- 6.6.1.1.4. Ubuntu 16.04.2 LTS;
- 6.6.1.1.5. Ubuntu 17.10.1;
- 6.6.1.1.6. Debian GNU / Linux 8.10;
- 6.6.1.1.7. Debian GNU / Linux 9.4;
- 6.6.1.1.8. AltLinux 8.0.0;
- 6.6.1.1.9. AltLinux 8.2.

6.6.1.2. Plataforma 64-bits:

- 6.6.1.2.1. Red Hat® Enterprise Linux® 6.9 Server;
- 6.6.1.2.2. Red Hat® Enterprise Linux® 7.4 Server;
- 6.6.1.2.3. Red Hat® Enterprise Linux® 7.5 Server;
- 6.6.1.2.4. CentOS-6.9;
- 6.6.1.2.5. CentOS-7.4;
- 6.6.1.2.6. CentOS-7.5;
- 6.6.1.2.7. Ubuntu 14.04.5 LTS;
- 6.6.1.2.8. Ubuntu 16.04.4 LTS;
- 6.6.1.2.9. Ubuntu 17.10.1;

- 6.6.1.2.10. Ubuntu 18.04;
- 6.6.1.2.11. Debian GNU / Linux 8.10;
- 6.6.1.2.12. Debian GNU / Linux 9.4;
- 6.6.1.2.13. SUSE® Linux Enterprise Server 12 SP3;
- 6.6.1.2.14. Oracle Linux 7.4;
- 6.6.1.2.15. SUSE® Linux Enterprise Server 12 SP2;
- 6.6.1.2.16. OpenSUSE® 42.3;
- 6.6.1.2.17. AltLinux 8.0.0;
- 6.6.1.2.18. AltLinux 8.2;
- 6.6.1.2.19. EMIAS 1.0;
- 6.6.1.2.20. Amazon Linux AMI.

6.6.2. Características:

6.6.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

6.6.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

6.6.2.1.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;

6.6.2.1.3. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

6.6.2.1.4. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

6.6.2.1.5. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;

6.6.2.1.6. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;

6.6.2.1.7. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados;

6.6.2.1.8. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

6.6.2.1.9. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

6.6.2.1.10. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

6.6.2.1.11. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

6.6.2.1.12. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;

6.6.2.1.13. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

6.6.2.1.14. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).

6.7. Smartphones e tablets:

6.7.1. Compatibilidade:

6.7.1.1. Dispositivos com os sistemas operacionais:

6.7.1.1.1. Android 5.0 – 5.1.1;

6.7.1.1.2. Android 6.0 – 6.0.1;

6.7.1.1.3. Android 7.0 – 7.12;

6.7.1.1.4. Android 8.0 – 8.1;

6.7.1.1.5. iOS 9.0 – 9.3.5;

6.7.1.1.6. iOS 10.0 – 10.3.3;

6.7.1.1.7. iOS 11.0 – 11.3;

6.7.2. Características:

6.7.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

6.7.2.1.1. Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de:

6.7.2.1.2. Proteção contra adware e autodialers;

6.7.2.1.3. Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta de infravermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante sincronismo com PC e ao realizar download usando o browser;

6.7.2.1.4. Arquivos abertos no smartphone;

- 6.7.2.1.5. Programas instalados usando a interface do smartphone;
- 6.7.2.1.6. Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;
- 6.7.2.1.7. Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;
- 6.7.2.1.8. Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;
- 6.7.2.1.9. Deverá bloquear spams de SMS através de Black lists;
- 6.7.2.1.10. Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para outro não autorizado com mensagem de aviso ao utilizador do dispositivo;
- 6.7.2.1.11. Capacidade de desativar por política: Wi-fi; Câmera; Bluetooth;
- 6.7.2.1.12. Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo;
- 6.7.2.1.13. Capacidade de requerer uma senha para desbloquear o dispositivo e personalizar a quantidade de caracteres para esta senha;
- 6.7.2.1.14. Deverá ter firewall pessoal (Android);
- 6.7.2.1.15. Capacidade de tirar fotos quando a senha for inserida incorretamente;
- 6.7.2.1.16. Possibilidade de instalação remota utilizando o Microsoft System Center Mobile Device Manager 2008 SP1;
- 6.7.2.1.17. Capacidade de enviar comandos remotamente de:
- 6.7.2.1.18. Localizar;
- 6.7.2.1.19. Bloquear.
- 6.7.2.1.20. Capacidade de detectar Jailbreak em dispositivos iOS;
- 6.7.2.1.21. Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos;
- 6.7.2.1.22. Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso;
- 6.7.2.1.23. Capacidade de bloquear o dispositivo quando o cartão “SIM” for substituído;
- 6.7.2.1.24. Capacidade de configurar White e blacklist de aplicativos;
- 6.7.2.1.25. Capacidade de localizar o dispositivo quando necessário;
- 6.7.2.1.26. Permitir atualização das definições quando estiver em “roaming”;

6.7.2.1.27. Capacidade de selecionar endereço do servidor para buscar a definição de vírus;

6.7.2.1.28. Deve permitir verificar somente arquivos executáveis;

6.7.2.1.29. Deve ter a capacidade de desinfectar o arquivo se possível;

6.7.2.1.30. Capacidade de agendar uma verificação;

6.7.2.1.31. Capacidade de enviar URL de instalação por e-mail;

6.7.2.1.32. Capacidade de fazer a instalação através de um link QRCode;

6.7.2.1.33. Capacidade de executar as seguintes ações caso a desinfecção falhe:

6.7.2.1.34. Deletar;

6.7.2.1.35. Ignorar;

6.7.2.1.36. Quarentenar;

6.7.2.1.37. Perguntar ao usuário.

6.8. Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM):

6.8.1. Compatibilidade:

6.8.1.1. Dispositivos com os sistemas operacionais:

6.8.1.1.1. Android 5.0 – 5.1.1;

6.8.1.1.2. Android 6.0 – 6.0.1;

6.8.1.1.3. Android 7.0 – 7.12;

6.8.1.1.4. Android 8.0 – 8.1;

6.8.1.1.5. iOS 9.0 – 9.3.5;

6.8.1.1.6. iOS 10.0 – 10.3.3;

6.8.1.1.7. iOS 11.0 – 11.3.

6.8.1.2. Softwares de gerência de dispositivos:

6.8.1.2.1. Kaspersky Security Center 10 SP2 MR1 e superior;

6.8.1.2.2. Kaspersky Endpoint Security Cloud 3.0 e superior;

6.8.1.2.3. VMWare AirWatch 9.2 e superior;

6.8.1.2.4. MobileIron 9.6 e superior;

6.8.1.2.5. IBM MaaS360 10.66 e superior;

6.8.1.2.6. SOTI MobiControl 14.1.0 (1152) e superior;

6.8.2. Características:



6.8.2.1. Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange;

- 6.8.2.2. Capacidade de ajustar as configurações de:
- 6.8.2.3. Sincronização de e-mail;
- 6.8.2.4. Uso de aplicativos;
- 6.8.2.5. Senha do usuário;
- 6.8.2.6. Criptografia de dados;
- 6.8.2.7. Conexão de mídia removível;
- 6.8.2.8. Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis;
- 6.8.2.9. Capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositivos iOS;
- 6.8.2.10. Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS;
- 6.8.2.11. Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS;
- 6.8.2.12. Deve permitir configurar horário para sincronização do dispositivo com a console de gerenciamento;
- 6.8.2.13. Permitir sincronização com perfil do “Touch Down”;
- 6.8.2.14. Capacidade de desinstalar remotamente o antivírus do dispositivo;
- 6.8.2.15. Deve permitir fazer o upgrade do antivírus de forma remota sem a necessidade de desinstalar a versão atual;
- 6.8.2.16. Capacidade de sincronizar com Samsung Knox;
- 6.8.2.17. Deve permitir criar perfis de políticas para out-of-office no caso de BYOD.

6.9. Criptografia:

- 6.9.1. Compatibilidade:
 - 6.9.1.1. Microsoft Windows 7 Ultimate SP1 ou superior x86/x64;
 - 6.9.1.2. Microsoft Windows 7 Enterprise SP1 ou superior x86/x64;
 - 6.9.1.3. Microsoft Windows 7 Professional SP1 ou superior x86/x64;
 - 6.9.1.4. Microsoft Windows 8 Enterprise x86/x64;
 - 6.9.1.5. Microsoft Windows 8 Pro x86/x64;
 - 6.9.1.6. Microsoft Windows 8.1 Pro x86/x64;
 - 6.9.1.7. Microsoft Windows 8.1 Enterprise x86/x64;
 - 6.9.1.8. Microsoft Windows 10 Enterprise x86/x64;
 - 6.9.1.9. Microsoft Windows 10 Pro x86/x64;



6.9.1.10. Microsoft Windows Vista x86/x64 SP2 ou superior;

6.9.1.11. Microsoft Windows XP Professional x86 SP3 ou superior.

6.9.2. Características:

6.9.2.1. O acesso ao recurso criptografado (arquivo, pasta ou disco) deve ser garantido mesmo em caso o usuário tenha esquecido a senha, através de procedimentos de recuperação;

6.9.2.2. Utilizar, no mínimo, algoritmo AES com chave de 256 bits;

6.9.2.3. Capacidade de criptografar completamente o disco rígido da máquina, adicionando um ambiente de pré-boot para autenticação do usuário;

6.9.2.4. Capacidade de utilizar Single Sign-On para a autenticação de pré-boot;

6.9.2.5. Permitir criar vários usuários de autenticação pré-boot;

6.9.2.6. Capacidade de criar um usuário de autenticação pré-boot comum com uma senha igual para todas as máquinas a partir da console de gerenciamento;

6.9.2.7. Capacidade de criptografar drives removíveis de acordo com regra criada pelo administrador, com as opções:

6.9.2.8. Criptografar somente os arquivos novos que forem copiados para o disco removível, sem modificar os arquivos já existentes;

6.9.2.9. Criptografar todos os arquivos individualmente;

6.9.2.10. Criptografar o dispositivo inteiro, de maneira que não seja possível listar os arquivos e pastas armazenadas;

6.9.2.11. Criptografar o dispositivo em modo portátil, permitindo acessar os arquivos em máquinas de terceiros através de uma senha;

6.9.2.12. Capacidade de selecionar pastas e arquivos (por tipo, ou extensão) para serem criptografados automaticamente. Nesta modalidade, os arquivos devem estar acessíveis para todas as máquinas gerenciadas pela mesma console de maneira transparente para os usuários;

6.9.2.13. Capacidade de criar regras de exclusões para que certos arquivos ou pastas nunca sejam criptografados;

6.9.2.14. Capacidade de selecionar aplicações que podem ou não ter acesso aos arquivos criptografados;

6.9.2.15. Verifica compatibilidade de hardware antes de aplicar a criptografia;

6.9.2.16. Possibilita estabelecer parâmetros para a senha de criptografia;



Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chepada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

- 6.9.2.17. Bloqueia o reuso de senhas;
- 6.9.2.18. Bloqueia a senha após um número de tentativas pré-estabelecidas;
- 6.9.2.19. Capacidade de permitir o usuário solicitar permissão a determinado arquivo criptografado para o administrador mediante templates customizados;
- 6.9.2.20. Permite criar exclusões para não criptografar determinados “discos rígidos” através de uma busca por nome do computador ou nome do dispositivo;
- 6.9.2.21. Permite criptografar as seguintes pastas pré-definidas: “meus documentos”, “Favoritos”, “Desktop”, “Arquivos temporários” e “Arquivos do outlook”;
- 6.9.2.22. Permite utilizar variáveis de ambiente para criptografar pastas customizadas;
- 6.9.2.23. Capacidade de criptografar arquivos por grupos de extensão, tais como: Documentos do office; Document, arquivos de áudio, etc;
- 6.9.2.24. Permite criar um grupo de extensões de arquivos a serem criptografados;
- 6.9.2.25. Capacidade de criar regra de criptografia para arquivos gerados por aplicações;
- 6.9.2.26. Permite criptografia de dispositivos móveis mesmo quando o endpoint não possuir comunicação com a console de gerenciamento;
- 6.9.2.27. Capacidade de deletar arquivos de forma segura após a criptografia;
- 6.9.2.28. Capacidade de criptografar somente o espaço em disco utilizado;
- 6.9.2.29. Deve ter a opção de criptografar arquivos criados a partir de aplicações selecionadas pelo administrador;
- 6.9.2.30. Capacidade de bloquear aplicações selecionadas pelo administrador de acessarem arquivos criptografados;
- 6.9.2.31. Deve permitir criptografar somente o espaço utilizado em dispositivos removíveis tais como pendrives, HD externo, etc.;
- 6.9.2.32. Capacidade de criptografar discos utilizando a criptografia BitLocker da Microsoft;
- 6.9.2.33. Deve ter a opção de utilização de TPM para criptografia através do BitLocker;
- 6.9.2.34. Capacidade de fazer “Hardware encryption”.



6.10. Gerenciamento de Sistemas:

6.10.1. Capacidade de criar imagens de sistema operacional remotamente e distribuir essas imagens para computadores gerenciados pela solução e para computadores bare-metal;

6.10.2. Deve possibilitar a utilização de servidores PXE na rede para deploy de imagens;

6.10.3. Capacidade de detectar softwares de terceiros vulneráveis, criando assim um relatório de softwares vulneráveis;

6.10.4. Capacidade de corrigir as vulnerabilidades de softwares, fazendo o download centralizado da correção ou atualização e aplicando essa correção ou atualização nas máquinas gerenciadas de maneira transparente para os usuários;

6.10.5. Capacidade de gerenciar licenças de softwares de terceiros;

6.10.6. Capacidade de registrar mudanças de hardware nas máquinas gerenciadas;

6.10.7. Capacidade de gerenciar um inventário de hardware, com a possibilidade de cadastro de dispositivos (ex: router, switch, projetor, acessório, etc), informando data de compra, local onde se encontra, service tag, número de identificação e outros;

6.10.8. Possibilita fazer distribuição de software de forma manual e agendada;

6.10.9. Suporta modo de instalação silenciosa;

6.10.10. Suporte a pacotes MSI, exe, bat, cmd e outros padrões de arquivos executáveis;

6.10.11. Possibilita fazer a distribuição através de agentes de atualização;

6.10.12. Utiliza tecnologia multicast para evitar tráfego na rede;

6.10.13. Possibilita criar um inventário centralizado de imagens;

6.10.14. Capacidade de atualizar o sistema operacional direto da imagem mantendo os dados do usuário;

6.10.15. Suporte a WakeOnLan para deploy de imagens;

6.10.16. Capacidade de atuar como servidor de atualização do Windows podendo fazer deploy de patches;



6.10.17. Suporta modo de teste, podendo atribuir alguns computadores para receberem as atualizações de forma automática para avaliação de alterações no comportamento;

6.10.18. Capacidade de gerar relatórios de vulnerabilidades e patches;

6.10.19. Possibilita criar exclusões para aplicação de patch por tipo de sistema operacional, Estação de trabalho e Servidor ou por grupo de administração;

6.10.20. Permite iniciar instalação de patch e correções de vulnerabilidades ao reiniciar ou desligar o computador;

6.10.21. Permite baixar atualizações para o computador sem efetuar a instalação;

6.10.22. Permite o administrador instalar somente atualizações aprovadas, instalar todas as atualizações (exceto as bloqueadas) ou instalar todas as atualizações incluindo as bloqueadas;

6.10.23. Capacidade de instalar correções de vulnerabilidades de acordo com a severidade;

6.10.24. Permite selecionar produtos a serem atualizados pela console de gerenciamento;

6.10.25. Permite selecionar categorias de atualizações para serem baixadas e instaladas, tais como: atualizações de segurança, ferramentas, drivers, etc;

6.10.26. Capacidade de adicionar caminhos específicos para procura de vulnerabilidades e updates em arquivos;

6.10.27. Capacidade de instalar atualizações ou correções somente em computadores definidos, em grupos definidos ou em uma porcentagem de computadores conforme selecionado pelo administrador;

6.10.28. Capacidade de configurar o reinício do computador após a aplicação das atualizações e correções de vulnerabilidades;

6.10.29. Deve permitir selecionar o idioma das aplicações que serão atualizadas;

6.10.30. Permitir agendar o sincronismo entre a console de gerenciamento e os sites da Microsoft para baixar atualizações recentes.

7. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE ENDPOINTS

7.1. Características Gerais:

7.1.1. Deverão ser realizados por conta da CONTRATADA todo e qualquer item do objeto do Termo de Referência;

7.1.2. As despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais para execução dos serviços correrão integralmente por conta da CONTRATADA;

7.1.3. A CONTRATADA deverá alocar profissionais devidamente certificados pelo respectivo fabricante dos produtos ofertados para fins de execução dos serviços de instalação e de configuração, sendo que tal condição deverá ser demonstrada mediante documento de comprovação (certificação técnica na plataforma a ser implantada) na assinatura do contrato nos seguintes termos:

a) Certificação emitida pelo FABRICANTE, que fornece ao profissional a validação da proficiência necessária para a instalação, configuração e administração da solução;

b) A comprovação da capacitação técnica dar-se-á mediante a apresentação de certificado (s) de cada instituição/FABRICANTE. As certificações deverão ser obrigatoriamente técnicas e do mesmo FABRICANTE dos produtos cotados. Não sendo aceitas certificações comerciais;

c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; (quantidade mínima de profissionais a ser definida pela UG requerente do PRP);

d) Cópia do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato social, quando se tratar de diretor ou sócio;

e) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

7.1.4. Caberá ao fabricante disponibilizar, durante todo o período de instalação e configuração, equipe técnica qualificada para esclarecimento de dúvidas, validação das configurações pretendidas e aplicadas, além da resolução de problemas detectados por membros da equipe técnica da CONTRATADA e da CONTRATANTE, sendo que tal equipe poderá prestar os serviços remotamente, quando devidamente aprovada pela CONTRATANTE;

7.1.5. Os serviços de instalação e configuração deverão se basear nas melhores práticas estabelecidas pelo respectivo fabricante em seus manuais de configuração ou artigos técnicos;

7.1.6. Os serviços de configuração devem incluir (mas não se limitar a):



7.1.7. Criação das tarefas agendadas no servidor centralizado, como atualização de definições de vírus e engine, manutenção da base de dados, replicação para repositórios distribuídos, etc;

7.1.8. Criação das tarefas agendadas nos clientes distribuídos, como atualização de definições de vírus e engine, varreduras periódicas, etc;

7.1.9. Criação de consultas e relatórios personalizados;

7.1.10. Criação das políticas de antivírus e antimalware em geral;

7.1.11. Criação das políticas de Device Control;

7.1.12. Criação das políticas de agente (quando aplicável);

7.1.13. Criação de tarefas automatizadas para sistemas que estão sem a solução de antivírus;

7.1.14. Criação da estrutura de árvore hierárquica separadas em níveis de grupos com seus respectivos clientes, tarefas e políticas associadas;

7.1.15. Criação de tags personalizadas de categorização de sistemas clientes (quando aplicável);

7.1.16. Criação de dashboards gerenciais;

7.1.17. Todos os softwares adquiridos deverão ser instalados nos "datacenters" da CONTRATANTE sob acompanhamento e supervisão da sua equipe técnica.

7.1.18. A CONTRATADA deverá elaborar projeto de implantação (incluindo as atividades de instalação e de configuração) da solução no ambiente tecnológico da CONTRATANTE em conjunto com a respectiva equipe técnica;

7.1.19. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os softwares das licenças contratada/adquiridas, nas dependências da sede da CONTRATANTE, conforme projeto de implantação por ela elaborado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE;

7.1.20. As atividades serão coordenadas e acompanhadas pela equipe técnica da CONTRATANTE;

7.1.21. A critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial e/ou em finais de semana ou feriados sem custo adicional para a CONTRATANTE, visando minimizar os transtornos aos usuários devido a uma eventual indisponibilidade dos serviços. Por conseguinte, as atividades que não tenham impacto de indisponibilidade poderão ser executadas em horário comercial. Para as atividades



que tenham impacto de disponibilidade deverão ser executadas fora do horário de expediente, inclusive em feriados ou finais de semana, de acordo com o que estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

7.1.22. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de instalação e configuração será atestada pela entrega da solução em pleno funcionamento das licenças ativadas, de acordo com o pacote de serviços adquirido (1, 2 ou 3) e demais condições estabelecidas nesta especificação técnica. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, disponibilizar e manter os ATIVOS a serem instalados as licenças da solução.

8. SERVIÇO DE TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE *ENDPOINT*

8.1. Consiste no fornecimento dos subsídios para que as equipes da PMM obtenham os conhecimentos adicionais necessários para entender e utilizar as funcionalidades disponibilizadas pela Solução, tais como: arquitetura, configurações, funções e mecanismos de atualização e de distribuição de vacinas e customizações da Solução;

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer a transferência de conhecimento para os funcionários da PMM mediante treinamento presencial, com carga horária mínima de 30 horas, que utilize os instrumentos conceituais e didáticos adequados a solução do fabricante da Solução. Deverá ser previsto o treinamento de pelo menos 5 (cinco) membros das Equipes da PMM;

8.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional com certificação oficial do fabricante da Solução, devendo estes apresentar diplomas e/ou certificações que estejam válidas pelo menos até o último dia da transferência de conhecimento. Estes certificados devem ser encaminhados ao gestor operacional do contrato até o décimo dia útil anterior à data inicial da transferência de conhecimento;

8.4. O conteúdo programático do treinamento, bem como as datas e estimativa de tempo para realização das mesmas, deverá ser submetido ao gestor operacional do contrato para análise e aceite, devendo compreender no mínimo os seguintes tópicos:

8.4.1. Tipos de arquitetura possíveis;

8.4.2. Funcionalidades da solução implantada;

8.4.3. Implantação e arquitetura do sistema, com opções de expansão e aperfeiçoamento;



Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

8.4.4. Utilização avançada do sistema, inclusive com metodologia de criação de políticas;

8.4.5. Utilização e customização da solução;

8.4.6. Monitoração;

8.4.7. Gerenciamento de incidentes;

8.4.8. Utilização dos gráficos e relatórios;

8.4.9. Interpretação dos gráficos e relatórios.

8.5. Outros conhecimentos necessários ao entendimento e utilização avançada da Solução, conforme a PMM e a CONTRATADA julgarem necessário;

8.6. Quaisquer custos relativos ao procedimento de treinamento já estão incluídos no valor total deste Pregão;

8.7. Esta atividade de treinamento poderá ser realizada pelo fabricante da solução proposta. Todavia, a LICITANTE será a responsável pelo recebimento, gerenciamento e execução de tais demandas, sendo esta LICITANTE o canal de acesso da CONTRATANTE para solicitações desta natureza.

9. SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA RESPOSTA A INCIDENTE

9.1. Consiste no fornecimento dos subsídios para que as equipes da PMM obtenham os conhecimentos adicionais necessários para entender e utilizar técnicas para resposta a incidente;

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer a transferência de conhecimento para os funcionários da PMM mediante treinamento presencial e oficial do Fabricante, com carga horária mínima de 40 horas, que utilize os instrumentos conceituais e didáticos adequados para Resposta a Incidente. Deverá ser previsto o treinamento para até 05 (cinco) membros das Equipes da PMM;

9.3. O treinamento deverá ser ministrado por profissional com certificação oficial do fabricante da Solução, devendo estes apresentar diplomas e/ou certificações que estejam válidas pelo menos até o último dia da transferência de conhecimento. Estes certificados devem ser encaminhados ao gestor operacional do contrato até o décimo dia útil anterior à data inicial da transferência de conhecimento;

9.4. O conteúdo programático do treinamento, bem como as datas e estimativa de tempo para realização das mesmas, deverá ser submetido ao gestor operacional do contrato para análise e aceite, devendo compreender no mínimo os seguintes tópicos:

9.4.1. Introdução à resposta a incidente;

- 9.4.2. Detecção e análise primária;
 - 9.4.3. Análise Digital;
 - 9.4.4. Criação de regras de detecção (YARA, Snort, Bro);
 - 9.4.5. Diferenciar APTs de outras ameaças;
 - 9.4.6. Entendimento das técnicas de vários atacantes e anatomia de ataque direcionado;
 - 9.4.7. Aplicar métodos específicos de monitoramento e detecção;
 - 9.4.8. Seguindo o fluxo de trabalho de resposta a incidente;
 - 9.4.9. Reconstruir a cronologia e a lógica do incidente;
 - 9.4.10. Criação de regras de detecção e relatórios;
- 9.5. Quaisquer custos relativos ao procedimento de treinamento já estão incluídos no valor total deste objeto;
- 9.6. Esta atividade de treinamento poderá ser realizada pelo fabricante da solução proposta. Todavia, a CONTRATADA será a responsável pelo recebimento, gerenciamento e execução de tais demandas, sendo A CONTRATADA o canal de acesso da CONTRATANTE para solicitações desta natureza.

10. SERVIÇO DE CONSULTORIA

10.1. Caberá a CONTRATADA a prestação dos serviços de consultoria e suporte técnico na Solução de Proteção de Endpoints fornecidos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo suporte telefônico, remoto ou local;

10.2. Os serviços de consultoria e suporte técnico a serem prestados não abrangem as atividades referentes à primeira instalação e configuração inicial de cada sistema objeto desta especificação técnica;

10.3. Em sua essência, tais serviços visam auxiliar a equipe técnica da CONTRATANTE na administração e na operação do sistema, no âmbito das atividades que exijam conhecimentos com maior grau de complexidade e que possam impactar negativamente no negócio caso sejam executadas sem sucesso;

10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar 250 (duzentos e cinquenta) horas técnicas de suporte ou de consultoria ao longo da execução do Contrato, podendo estas ser utilizadas a qualquer tempo, mediante solicitação;

10.5. Os serviços serão solicitados sob demanda mediante a abertura de chamado efetuada por técnicos do Departamento de Informática da PMM, via chamada

telefônica, ou por e-mail, no horário das 9h às 19h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, informando a modalidade de atendimento no momento da solicitação;

10.6. As horas utilizadas no mês, serão enviadas pela CONTRATADA até o dia 10 de cada mês subsequente a finalização do chamado ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE para ateste de sua efetiva execução;

10.7. Após o recebimento pelo Gestor do Contrato, o mesmo terá até 05 (cinco) dias úteis para validação ou questionamento sobre os chamados finalizados;

10.8. Após o recebimento do ateste a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal para o devido pagamento das horas utilizadas;

10.9. As horas técnicas deverão ser prestadas por técnicos devidamente certificados para prestar serviços de consultoria na ferramenta adquirida;

10.10. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados observando as seguintes condições:

10.11. O Suporte Técnico será realizado na modalidade remoto, via telefone, acesso remoto aos equipamentos, Mensagem Instantânea, Website, e com possibilidade de atendimento on-site na sede da PMM, para casos em que a CONTRATADA julgar necessário e havendo a concordância da PMM, no Regime de Suporte técnico 8x5, com Garantia de Tempo de Resposta (SLA): A Garantia de tempo de resposta, será realizada conforme critérios de prioridades abaixo:

10.11.1. Prioridade A – SERVIÇO INDISPONÍVEL: até 8 horas úteis;

10.11.2. Prioridade B – FUNCIONAMENTO PARCIAL: até 24 horas;

10.11.3. Prioridade C – SERVIÇO NORMAL: até 48 horas.

10.12. O suporte remoto deverá contemplar, no mínimo:

10.12.1. Esclarecimento de dúvidas de utilização, administração e operação dos softwares fornecidos e utilizados pela PMM;

10.12.2. Poderá ser solicitado o envio de procedimentos para resolver problemas de utilização, administração e operação dos softwares fornecidos e utilizados pela PMM;

10.12.3. Fornecer orientação sobre a necessidade de realizar atualização de software para resolver problemas reportados;

10.13. Os serviços de consultoria e suporte técnico objeto desta contratação compreende, entre outros:



10.13.1. A análise, elaboração e implantação de projetos que envolvam softwares de antivírus e anti-spyware em uso e os que porventura venham a ser utilizados na PMM;

10.13.2. Auxílio na gestão de políticas de segurança da solução CONTRATADA com vistas à prevenção e combate de vírus de computador, spywares e outras ameaças, sendo desde a avaliação do ambiente atual com ações reativas a emergências e/ou novo projeto com implementação tecnológica atualizada para o mesmo fim;

10.13.3. Avaliação de vulnerabilidades, prevenção de vírus de computador, spywares e outras ameaças, do ambiente computacional da PMM;

10.13.4. A instalação e configuração de atualizações de versões e/ou patches de software;

10.13.5. A implementação de filtros, políticas, e outros recursos disponíveis na solução de endpoint CONTRATADA, a fim de impedir a proliferação de ameaças identificadas e que não disponham, em determinado momento, de vacina;

10.13.6. O auxílio na auditoria e análise de logs.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Plano de Trabalho:

11.1.1. O software deverá ser fornecido na sua versão mais atual e todas as informações referentes a solução devem estar disponíveis para acesso e consulta via Internet no endereço do site oficial do fabricante;

11.1.2. A CONTRATADA deverá descrever claramente na proposta o software oferecido, que se destinam a atender as exigências deste termo de referência;

11.1.3. A CONTRATADA deverá entregar as licenças para Secretaria Municipal solicitante em um prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, devidamente contados a partir do recebimento da Nota de Empenho:

11.1.3.1. As mídias para instalação do produto e as chaves de ativação, se houver; ou,

11.1.3.2. Disponibilizar link com as devidas autorizações para o download das licenças e chaves de ativação;

11.1.3.3. A CONTRATADA deverá entregar as licenças de software acompanhadas de todas as informações necessárias para instalação e configuração, tais como: manuais, número de registro e/ou chave, procedimentos de instalação,



assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, sendo que essas informações poderão ser acessadas pelo site oficial do fabricante;

11.2. Garantia e Suporte Técnico do Produto:

11.2.1. A prestação dos serviços de garantia e suporte técnico na Solução de Proteção de Endpoints deverá ser fornecido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo suporte telefônico, remoto ou local ("on-site", caso necessário) fornecida pelo fabricante;

11.2.2. Os chamados técnicos devem ser registrados por meio de telefone, e-mail ou site na internet da CONTRATADA e, em qualquer caso, deve ser fornecido, no ato do registro, um número de chamado (protocolo) individual que possibilite a CONTRATANTE acompanhar o andamento do mesmo a qualquer momento;

11.2.3. O suporte técnico compreende acesso a sistema on-line (na internet) de análise de arquivos viróticos, com opção de submissão de arquivos suspeitos para análise mais criteriosa por parte da equipe do fabricante, e acesso através da internet a base de conhecimentos deste;

11.2.4. As licenças fornecidas terão atualização durante a vigência do contrato, que será de 36 meses e nas versões dos softwares instalados;

11.2.5. Não serão aceitas licenças provisórias. Somente serão aceitas licenças originais do fabricante dos softwares.

11.3. Fornecimento do Treinamento:

11.3.1. A transferência de conhecimento técnico será feita através de treinamento referente à solução objeto deste Termo de Referência e conforme descrito nos itens:

11.3.1.1. O Item 8. Treinamento da Solução de Endpoint;

11.3.1.2. E/ou Item 9. Treinamento de Resposta a Incidentes;

11.3.2. Local: Dependência disponibilizada pela CONTRATADA em Manaus;

11.3.3. Data: A ser definida com até 15 dias de antecedência pela CONTRATANTE. A data para início do treinamento será informada após a assinatura do contrato;

11.3.4. O material didático e os certificados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA e não será admitido o uso de material fotocopiado;

11.3.5. Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar as tecnologias referenciadas neste Termo de Referência.

11.4. Da vigência e dos prazos – Licenças e Serviços:

11.4.1. O Software deverá possuir suporte e atualização por um período de 36 (trinta e seis) meses a contar da ativação da licença;

11.4.2. Consultoria Técnica por 36 (trinta e seis) meses pelo Fornecedor da solução;

11.4.3. O Serviços poderão ser prorrogáveis, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

11.5. Mecanismos formais de comunicação:

11.5.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

11.5.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

12. JUSTIFICATIVA POR LOTE ÚNICO / MENOR PREÇO GLOBAL

12.1. Da Justificativa por Lote único:

12.1.1. Entende a Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação — SEMEF que justificar o agrupamento de vários itens é a opção mais racional do ponto de vista técnico e econômico;

12.1.2. O objeto do presente Termo de Referência visa o fornecimento de Software (licenças), Serviços, Consultoria e Treinamento na Solução de Proteção de Endpoints, orientados para a área de segurança da informação;

12.1.3. Tanto o software (licenças) quanto os Serviços, Consultorias e Treinamentos, são de uma área tecnológica comum, que envolve serviços de segurança da informação que são detalhados pelos itens que compõem este Termo de Referência – relacionados na Tabela 3 – Relação de Itens;

12.1.4. Adotar o critério do Menor Preço Global, agrupando os subitens em um único lote é o modelo que traz evidentes vantagens para a administração sem qualquer perda de competitividade no certame em questão. Além disso a licitação nesse formato, que selecionará um único fornecedor, permitirá maior controle e facilidade no cumprimento dos prazos de realização dos serviços, além de manter a eficiência técnica e a qualidade do serviço em uma única empresa, argumento que pode ser entendido como de grande ganho para a administração;



12.1.5. O agrupamento dos referidos itens em um único lote não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que as propostas comerciais demonstrarão que os fornecedores estarão aptos a fornecer os subitens especificados no lote, sem prejuízo para a Administração, fortalecendo o fato de que os serviços e insumos estão intrinsecamente relacionados entre si;

12.1.6. Nesse contexto, o entendimento ressalta ser mais prático e racional lidar com uma única empresa quando as possíveis ocorrências precisam de rapidez na solução dos problemas, para que os equipamentos não tenham seus ciclos de funcionamento afetados.

12.1.7. Seguem abaixo algumas considerações e justificativas em prol da adoção de agrupamento desses itens supracitados em um lote único. Esse tema tem posicionamento jurisprudencial do TCU:

Súmula 247 - TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondam de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade;

Acórdão 1331/2003: Falta de parcelamento das obras para efeito de realização de licitação. O parcelamento proporcionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade na licitação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. As obras compreendem a construção de 04 barragens e a divisão em 04 parcelas se configurava técnica e economicamente viável, situação que exigia licitação distinta para cada uma delas; A leitura atenta do próprio dispositivo legal transcreto pelo responsável (art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93) na parte inicial de sua primeira e segunda intervenções revela que é



objetivo da norma tornar obrigatório o parcelamento do objeto quando isso se configurar técnica e economicamente viável. O dispositivo dá um caráter impositivo ao parcelamento na medida em que traz uma obrigação para o administrador público por meio da expressão '...serão divididas...'.

12.1.8. Assim, as ressalvas destacadas acima se enquadram ao objeto da contratação, ou seja, fornecimento de software antivírus, serviços, consultoria e treinamento de uma mesma área tecnológica, que se pretende unificar em um lote, pois separados por itens não se vislumbra viabilidade técnica e nem econômica;

12.1.9. O próprio TCU também já se manifestou no sentido de que as licitações por itens não são regras absolutas, na verdade a Corte orienta que o Administrador deve analisar o caso concreto:

(Acórdão no 732/2008) "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município;

13.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Decreto Municipal nº 5.111, de 16 de julho de 2021. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

14.2 A **CONTRATADA** deverá ter como premissas principais a prestação de serviços de excelente qualidade;



14.3 A **CONTRATADA** deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações sob custódia da **CONTRATANTE**, bem como zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação: a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade; sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições decorrentes da prestação de seus serviços;

14.4 Manter seus profissionais devidamente identificados dentro das instalações da Prefeitura;

14.5 Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas com os serviços, tais como: mão- de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transporte, refeições, ferramentas, equipamentos e impostos;

14.6 A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da **CONTRATANTE**;

14.7 Instruir seus profissionais a zelarem pelos equipamentos e instalações da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações contratuais;

14.8 A **CONTRATADA** deverá acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelos fiscais do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

14.9 Responsabilizar-se pelos pagamentos de remunerações, transportes e alimentação aos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e pelo recolhimento dos tributos incidentes;

14.10 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.11 Executar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

14.12 Caso os objetos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

14.13 A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a **CONTRATANTE**, o objeto que vier a ser recusado pela comissão de



recebimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação a **CONTRATADA**:

14.14 Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

14.15 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Designar gestor ou comissão para acompanhar e fiscalizar, assim como para atestar a execução do serviço;

15.2 Por intermédio do Gestor, auxiliado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento contratual, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

15.3 Proporcionar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE**, com vistas à execução do objeto contratual;

15.4 A Comissão de Fiscalização e acompanhamento contratual deve atestar no verso da Nota Fiscal/Fatura a realização do serviço, após a constatação da efetiva e perfeita prestação do mesmo;

15.5 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento contratual;

15.6 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer fato que possa interferir com a execução dos serviços;

15.7 Comunicar à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas licitações – CED/LC, os casos de inexecução parcial e/ou total na prestação dos serviços do presente Termo de Referência, conforme Lei nº 2.442/2019.

15.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A licitante deverá apresentar:

16.1.1 No mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular execução,



compatível ao objeto do edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidade e prazos;

16.1.2 Poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação;

16.1.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinados (s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestados (s) deverá (ão) ser assinados pelo representante legal;

16.1.4 Para efeito de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica, que a licitante tenha executado ou esteja executando quantitativo não inferior a 20% (vinte por cento) da estimativa do objeto, referente ao(s) item(s) para o(s) qual(is) está apresentando sua proposta de preços;

16.1.5 A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro técnico, no mínimo, 1 (um) profissional com a certificação técnica do fabricante. Esta exigência se faz necessário dado a complexidade do projeto.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e artigo 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento, nota fiscal, recibos (2 vias), certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

18.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela **CONTRATANTE** para o recebimento do objeto;

18.3 Os pagamentos serão pertinentes e proporcionais:

- a) As licenças ativas;
- b) Os serviços executados.



18.4 A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza locação e ocupação de imóvel pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º, 1º, da lei nº 2476, de 09 de julho de 2019;

18.5 A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019;

18.6 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento da execução do objeto.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Será exigida a garantia prevista no Art. 56, da Lei nº 8.666/93;

19.2 A **CONTRATADA** prestará a garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56, §12, incisos I, II e III da Lei Federal n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco do Brasil — 001; Ag. 3.563-7; Conta Corrente 5.350-3).

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL

20.1 O prazo de execução do objeto será de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

20.2 A **CONTRATANTE** será responsável pela definição do local, data e hora de entrega do objeto, conforme necessidade;

20.3.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento, sem anuênciam prévia da **CONTRATANTE**;

20.3.2 A **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA**, previamente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, todos os controles usados atualmente e que poderão ser melhorados ou substituídos;

20.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

21.2 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

21.4 Judicial, nos termos da legislação.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal 7.769/05, e, no que couber, na Lei 2.442/2019, sendo submetidas à análise da Comissão de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) da Prefeitura Municipal de Manaus.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

24.2 O eventual valor contratado será fixo e irreajustável;

24.3 Eventuais alterações contratuais, quanto ao valor contratado, reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. ANEXO QUE ACOMPANHA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 Anexo I – Relação de endereço das unidades participantes do Registro de Preços.

26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



26.1 Elaboração

(assinado digitalmente)
AMANDA CRISTINNY FREITAS MESQUITA
Chefe de Divisão de Registro de Preços/DIVRP/DEGCM/UGCM

26.2 Supervisão

(assinado digitalmente)
LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DE QUEIROZ
Diretor do Departamento de Gestão de Compras Municipais/DEGCM/UGCM

26.3 Coordenação

(assinado digitalmente)
IVAN CORREIA DA SILVA
Coordenador/UGCM

27. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA

Manaus, 10 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Relação de endereço das unidades participantes do Registro de Preços

ORDEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO	TELEFONE
1	Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF	Av. Brasil, 2971 - Compensa I	Ana Cristina	(92) 9152-3370
2	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD	Avenida Compensa, 770 – Vila da Prata.	Icaro Jorge	(92) 99484-2702
3	Casa Civil - CC	Av. Brasil, 2971 - Compensa I	Edmundo Oliveira	(92) 3625-7807
4	Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF	Rua Gabriel Gonçalves, 351 – Aleixo	Vanderleia Pinto	(92) 9158-9024
5	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Av. Mário Ypiranga, 2549 – Parque 10	André Luiz Cardoso	(92) 99608-0028
6	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis	Marcelo Auzier	(92) 88427459
7	Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU	Rua Urucará, 1115 -- Cachoeirinha	Fidelis Aguiar	(92) 99333-6852
8	Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI	Rua Rio Jamary, 77 – Conjunto Vieiravles.	Daniele Lobo	(92) 9161-2548
9	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP	Av. Brasil, 1335 - Compensa I	Vinícius Vieira	(92) 9177-1728
10	Casa Militar – CM	Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 770 – Compensa I	Mikaelly Araujo	(92) 3238-4805
11	Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas” – FDT	Rua Dr. Thomas, 798 – Nossa Sra. Das Graças	Ana Paula Nepomuceno	(92) 3632-2834
12	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC	R. Carvalho Paes de Andrade, 140 – São Francisco	Andrea Martins	(92) 98128-3661
13	Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC	Av. Ayrão, S/N (esq. com Av. Constantino Nery) – Presidente Vargas	Ruth Moraes	(92) 9141-7508
14	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS	Rua Rubídio, 288 – Vila da Prata	Rita de Cássia	(92) 3236-7334



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: xx/xx/2021 às 10 horas (Horário de Brasília)

Local: Sala de Licitação Municipal de Licitação – CML, localizada na AV. Constantino Nery, nº. 4080 - bairro: Chapada - Manaus/AM – CEP 69.050-001

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:		Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Endereço:					
Bairro:		Cidade:			
CEP:		E-mail:			
Telefone:		Fax:			
Banco:		Conta Bancária:			
Nome e n. da agência bancária:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item (...)					
Valor unitário por extenso do item (...):					
Valor total por extenso do item (...):					
Valor total da proposta em número e por extenso:					

A empresa (**NOME DA EMPRESA**) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Validade mínima da Proposta: **90 (noventa) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo IV**.

..., ... de ... de 2022.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

..., ... de de 2022

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser
entregue por email.**



Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico: **019/2022 – CML/PM**

....., (nome da empresa), CNPJ n....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus,/..../2022.

.....
Sócio ou representante legal da empresa

**Observação: Esta declaração deverá ser
entregue por email.**



Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento n. 01/07- PGM publicado no DOM de 30 de março de 2007).

**TERMO DE CONTRATO N ____/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MANAUS POR INTERMÉDIO DA
_____, E A EMPRESA
_____, PARA O
FORNECIMENTO
DE _____ /PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO(S) _____, NA
FORMA ABAIXO:**

I – PREÂMBULO

1 – CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria _____, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, a seguir denominada **CONTRATADA**.

2 – LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Av. Brasil, 2971 - Compensa, aos..... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um (2021).

3 – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, conforme delegação de competência expressa no Decreto n. 1.589, de 25.06.93, art. 46, item III, e a empresa _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 10.520/02, pelo Decreto n. 7.769/05, pelo Decreto n. 8.270/06 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, pelo Provimento n. 01/07, nos termos da Minuta n. 02 constante de seu Anexo único, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 – SEDE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de _____, à _____, inscrito no CGC/MF sob o n._____.

5 – FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de _____, às fls. ____, datado de ____/____/____, do Processo n. _____ que homologou o _____/2021 – CML/PM, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/____.

6 – DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais

e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

7 – GARANTIA: A **CONTRATADA** prestará garantia de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco do Brasil – 001; agência 3563-7; conta corrente 5350-3).

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s), conforme identificados no ANEXO _____, item(ns)/lote(s) _____ do Edital de _____ n. _____ /2021 – CML/PM, e conforme quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço n._____.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na entrega ou na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – entregar o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

VI – garantir os produtos contra defeitos de fabricação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
- II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
- III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei n. 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de _____ (_____) dias/meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega do objeto ou a prestação do(s) serviço(s) terá início imediato (decorridos _____ dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da **CONTRATANTE**.

VII – PREÇO, PAGAMENTO

1 – PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R\$ _____, de acordo com a(s) proposta(s) vencedora(s), ata(s) circunstanciada(s), planilha demonstrativa de lances verbais e outros documentos que integram este Contrato.

2 – PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: a Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena



Empresa), em consonância ao art. 3º, inciso I, da Lei n. 199, de 24 de julho de 1993, alterada pela Lei n. 1.085, de 29 de dezembro de 2006.

3 - DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. _____ datado de ____ / ____ / ___, à conta da seguinte rubrica orçamentária: _____.

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;

V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei n. 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Manaus pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) não mantiver a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), independente da fase em que se encontre.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.



PARÁGRAFO QUINTO – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei n. 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n. 8.666/93, no Decreto Municipal n. 7.769/05, no Decreto Municipal n. 8.270/06 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de _____, nos termos do art. 73, a 76, da Lei n. 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATA

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital _____ n. _____ /2021 – CML/PM e da proposta da **CONTRATADA**

XVI – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município.

XV – FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em _____ (_____) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais,



Endereço: Av. Const. Nery, nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Manaus, _____ de 2021.

Secretário Municipal de _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001

Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376

Email: cml.se@pmm.am.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE ANUÊNCIA AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(**NOME** DO
ÓRGÃO/ENTIDADE), solicita à Secretaria Municipal(...), Órgão Gerenciador da Ata n. ____ (número da ATA), referente ao Pregão n. ____ (número do Pregão), cujo objeto é eventual aquisição de _____ (incluir nome do objeto) a anuência à Ata, nos termos do Decreto n. 5.111/2021, requerendo a possibilidade deste aderir como unidade não participante, no(s) item(ns), especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

Local e data

Titular do órgão ou entidade
Nome e identificação do órgão/entidade solicitante



Endereço: Av. Const. Nery, Nº 4.080, Chapada, CEP - 69050-001
Telefone: +55 (92) 3215-6375/6376
Email: cml.se@pmm.am.gov.br

ANEXO X

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PELO SISTEMA COMPRAS MANAUS

1. O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no Sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada proponente convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar “CLIPS” disponível ao lado do seu nome, informando o tipo de arquivo que está sendo anexado, de forma objetiva, exemplo:
1.1 HABILITACAO
1.2 PROPOSTA
2. **SOMENTE SERÃO PERMITIDOS ARQUIVOS EM FORMATO PDF, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
3. O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 100 Megabytes.
4. Para que não haja nenhum problema com a transmissão dos documentos, os proponentes devem usar o navegador Internet Explorer e verificar se o modo de compatibilidade está ativo para am.gov.br, bem como se as opções de SSL e TLS estão marcados com 3.0 e 1.2, respectivamente.
5. A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Ferramentas > Configurações do Modo de Exibição de Compatibilidade.
6. As opções de SSL e TLS estão acessíveis por Ferramentas > Opções da Internet > Aba Avançadas > no quadro de Configurações procurar por Segurança (SSL e TLS são, respectivamente, as opções 7 e 4 de baixo para cima)
7. **ATENÇÃO: NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - _ * & % \$ # ~ ` ´ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, SOB PENA DO SISTEMA NÃO RECONHECER O ARQUIVO.**